

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, Nº 002/2024, Nº 004/2024, Nº 005/2024, Nº 006/2024,
Nº 007/2024, Nº 008/2024, Nº 009/2024, Nº 010/2024, Nº 011/2024, Nº 012/2024, Nº 013/2024,
Nº 014/2024, Nº 015/2024, Nº 016/2024, Nº 017/2024 E Nº 018/2024
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 002; 004; 005; 006 007; 008; 009-2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, Nº 002/2024, Nº 004/2024, Nº 005/2024, Nº 006/2024, Nº 007/2024, Nº 008/2024, Nº 009/2024, Nº 010/2024, Nº 011/2024, Nº 012/2024, Nº 013/2024, Nº 014/2024, Nº 015/2024, Nº 016/2024, Nº 017/2024 E Nº 018/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **trinta** dias do mês de **janeiro** de **dois mil e vinte e quatro**, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.910.211/0001-03**, neste ato representado por Chefe do Poder Executivo Ex.mª Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº **03.854.390-75 SSP/BA** e CPF nº **436.977.205-20**, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 084/2023**, conforme ato publicado em **21/12/2023** e homologada em **30/01/2024** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.581.851/0001-12** com sede na **Avenida Tropical, nº 2879, Tropical** CEP **32.070-540**, no Município de **Contagem/MG**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Rafaela Neves da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **MG-15.161.804** e CPF nº **016.538.936-21**, cuja proposta foi classificada **nos lotes 04 e 07** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição material de comunicação visual, para atender às demandas de diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 04	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Medalha em acrílico de branco ou cristal, corte a laser e impressão UV direto no acrílico. Tam: 6x6 cm.	UND	5.000	ZANOELLO	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
02	Troféu em acrílico (2mm) cristal ou de cor, corte a laser com impressão UV direto no acrílico. Tam: 20x15cm. Base de acrílico 2mm.	UND	400	ZANOELLO	R\$ 74,50	R\$ 29.800,00
03	Troféu em acrílico (2mm) cristal ou de cor com sobreposto de acrílico, 2mm cromado prata, dourado ou rosê em detalhes, com impressão em UV, Base em acrílico/mdf de 4mm. Tam: 30x20 cm	UND	350	ZANOELLO	R\$ 81.25	R\$ 28.437,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 108.237,50	
CENTO E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 07	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de tirante personalizado, de 15mm x 70 cm. Impressão prata ou dourada cromada por sublimação. Material: Poliéster acetinado.	UND	5.000	SERILON	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 42.500,00	
QUARENTA E DOIS MIL E QUINHETOS REAIS						

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 150.737,50 (CENTO E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Desenvolvimento Social.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;**
- **Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Cultura;**
- **Secretaria Municipal de Governo;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**
- **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.
- 4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 176, de 14 de novembro de 2023 será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Público Sr^ª. Ivanete Santos Costa e demais fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara -BA, 30 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO

CNPJ nº 36.581.851/0001-12
Sr^a. Rafaela Neves da Silva
RG nº MG-15.161.804
CPF nº 016.538.936-21
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE QUADROS MENEZES
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IVANETE SANTOS COSTA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANE NASCIMENTO DA CRUZ
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ERIVANIA SANTANA SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UELINGTON SOUZA REIS
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **trinta** dias do mês de **janeiro** de **dois mil e vinte e quatro**, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.910.211/0001-03**, neste ato representado por Chefe do Poder Executivo Ex.mª Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº **03.854.390-75 SSP/BA** e CPF nº **436.977.205-20**, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 084/2023**, conforme ato publicado em **21/12/2023** e homologada em **30/01/2024** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ALEKS IMPRESSÕES E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.334.957/0001-53** com sede na **Rua 02 de Julho, nº 628, Muritiba, CEP 45.345-000**, no Município de **Jaguaquara/BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Cristiane Ferreira dos Santos** portador(a) da Cédula de Identidade nº **11.584.899-19** e CPF nº **007.665.785-00**, cuja proposta foi classificada **nos lotes 01, 02, 03, 05 e 06** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição material de comunicação visual, para atender às demandas de diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
01	Backdrop impressão digital à base de solvente ou látex, com ilhões. Instalado no município.	MT²	750	PRÓPRIA	R\$ 70,00	R\$ 52.500,00
02	Banner em lona frontlight: Com bastões em madeira e ponteira plástica. Impressão digital à base de solvente ou látex. Instalado no município.	MT²	700	PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 35.000,00
03	Faixa em impressão digital: à base de solvente ou látex em alta definição com bastões em madeira e ponteira, instalado no município.	MT²	540	PRÓPRIA	R\$ 30,55	R\$ 16.497,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 103.997,00	
CENTO E TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa acrílico: recorte laser em impressão UV direto no acrílico para identificação de salas tamanho 30x10cm. Instalada no município.	UND	450	PRÓPRIA	R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
02	Placa acrílico: cromado prata, dourado, cristal ou rosê: Recorte a laser em impressão UV direto no acrílico para inauguração e reinauguração tamanho 60 x 40 cm com. Instalação no município.	UND	60	PRÓPRIA	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
03	Placa em acrílico: com impressão UV tamanho 40x15cm. Para identificação de Rua, Avenida, Endereço.	UND	400	PRÓPRIA	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
04	Impressão UV, corte à laser, em acrílico branco ou cristal(20x15cm).	UND	80	PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

05	Impressão UV direto no vidro ou acrílico cristal, de cor e cromado (dourado, prata e rosê) para inauguração e reinauguração tamanho 60x40 cm, com instalação do município.	UND	40	PRÓPRIA	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
06	Personalização em impressão UV, tam: 10x3cm, em notboock e Tablet.	und	450	PRÓPRIA	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
07	Confeção de Display em acrílico de cor ou cristal com acrílico também sobre posto com impressão UV direto no acrílico em recorte a laser na vertical/ horizontal tamanho 30x21 com tema e logomarca a decidir.	und	270	PRÓPRIA	R\$ 130,00	R4 35.100,00
08	Crachá/Cartão de identificação diversa - corte a laser em acrílico 8x6cm com impressão UV.	UND	1600	PRÓPRIA	R\$ 10,27	R\$ 16.432,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 107.482,00	
CENTO E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressão de Outdoor: Tamanho padrão 9mX3m. Aplicado e Instalado no Município.	UND	50	PRÓPRIA	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 27.500,00	
VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 05	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Adesivos de vinil: Transparente e/ou leitoso com impressão digital 10x10cm.	UND	12.000	PRÓPRIA	R\$ 2,35	R\$ 28.200,00
02	Adesivos de vinil: Transparente e/ou leitoso com impressão digital 10x20cm.	UND	8.500	PRÓPRIA	R\$ 4,90	R\$ 41.650,00
03	Adesivos perfurado (aplicados em portas, janelas, carros). Instalado/Aplicado no município.	MT²	230	PRÓPRIA	R\$ 100,00	R\$ 23.000,00
04	Plotagem de cavaletes, em vinil. Aplicação no município.	MT²	300	PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
05	Plotagem para placa de trânsito. Aplicação no município.	MT²	500	PRÓPRIA	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
06	Plotagens Adesivo, em vinil transparente e/ou branco com impressão digital com aplicação dentro do município. (em paredes, portas e janelas e nos veículos em geral - locados e pertencentes a frota)	MT²	860	PRÓPRIA	R\$ 100,00	R\$ 86.000,00
07	Plotagem em sinalizador de trânsito: 1,00m de altura, em cano PVC de 75mm, base de concreto com pintura e plotagem em vinil. Aplicação no município.	UND	400	PRÓPRIA	R\$ 30,25	R\$ 12.100,00
08	Plotagem em cano PVC, em vinil (amarelo e/ou preto). Aplicação no Município.	MT²	100	PRÓPRIA	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 251.000,00	
DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 06	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fachadas em lona: Impressão digital à base de solvente ou látex, em lona frontlight com bolsas vulcanizadas e estrutura metálica, instalada no município.	MT²	410	PRÓPRIA	R\$ 89,51	R\$ 36.699,10
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 36.699,10	
TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS						

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 526.678,10 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Desenvolvimento Social.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.
- 4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

- 5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 176, de 14 de novembro de 2023 será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Público Sr^ª. Ivanete Santos Costa e demais fiscais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara -BA, 30 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

ALEKS IMPRESSÕES E COMERCIO DE CONFECÇÕES
LTDA
CNPJ nº 12.334.957/0001-53
Srª. Cristiane Ferreira dos
RG nº 11.584.899-19
CPF nº 007.665.785-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE QUADROS MENEZES
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IVANETE SANTOS COSTA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANE NASCIMENTO DA CRUZ
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ERIVANIA SANTANA SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UELINGTON SOUZA REIS
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de janeiro de **dois mil e vinte e três** o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.910.211/0001-03**, neste ato representado por Chefe do Poder Executivo Ex.mª Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do **RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20**, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 068/2023**, conforme ato publicado em **06/11/2023** e homologada em **30/01/2024** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **7R7 Soluções em Consultoria e Comércio LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 05.108.702/0001-07**, sediada na **Rua Luiz de Camões, nº 622, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP 96.055-630**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Nadge do Amaral**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **01733340921 SSP/BA e CPF nº 270.572.320-04**, cuja proposta foi classificada em lote **08** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 08	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Álcool em Gel 70 %: Embalagem plástica Valvula Pamp , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde 70% 500 ml- cx / 12 unids.Prazo mínimo de 6meses, maximo de 12meses.	CX	120	CLEANSHP/ BETHAQUIMICA	R\$ 60,51	R\$ 7.261,20
02	Alcool Hidratado 70%: Embalagem plástica de 01 litros cx/ 12,com dados de indentificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro do ministério de saúde c/ 12 lts Prazo mínimo de 6 meses, maximo de 12 meses.	CX	350	CLEANSHP/ BETHAQUIMICA	R\$ 60,51	R\$ 21.178,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 28.439,70	
VINTE E OITO MIL. QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Governo;

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cinquenta dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 3 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 4 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 176, de 14 de novembro de 2023 será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Público Srª. Ivanete Santos Costa e demais fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara -BA, 30 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

7R7 Soluções em Consultoria e Comércio LTDA
CNPJ nº 05.108.702/0001-07
Sr. Nadge do Amaral
RG nº 01733340921 SSP/BA
CPF nº 270.572.320-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE QUADROS MENEZES
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 5 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IVANETE SANTOS COSTA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANE NASCIMENTO DA CRUZ
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ERIVANIA SANTANA SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UELLINGTON SOUZA REIS
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03, neste ato representado por Chefe do Poder Executivo Ex.mª Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 068/2023**, conforme ato publicado em **06/11/2023** e homologada em **30/01/2024** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **J. CARLOS JESUS SANTOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.994.759/0001-70, sediada na Rua Rodrigo Antonio de Souza, nº 223, Centro, Maracás/BA, CEP 45.360-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **José Carlos Jesus Santos**, inscrito no CPF nº 021.982.705-28, cuja proposta foi classificada nos lotes 15, 16, 17 e 18 no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 15	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Embalagens de Alumínio: Com tampa Nº 9 ,(tipo marmiteux ou quentinha c/ 100und).	CX	500	THERMOP RAT	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
02	Canudo Flexível: Em uma das extremidades, confeccionado em polipropileno - pct c/ 100 unidades.	PCT	200	STRAWPLA ST	R\$ 7,69	R\$ 1.538,00
03	Embalagem Térmica: - De isopor c/ tampa 900 ml modelo duplo lanche 100unds.	CX	190	ISOBRAS	R\$ 17,00	R\$ 3.230,00
04	Embalagem Térmica: - De isopor modelo tripo Divisórias C/Tampa 100Un (22cm x 16,2cm x 4cm).	CX	290	ULTRA	R\$ 53,00	R\$ 15.370,00
05	Embalagens Térmica : - De isopor com tampa (tipo marmiteux ou quentinha c/ 100unds).	CX	330	ISOBRAS	R\$ 21,00	R\$ 16.830,00
06	Papel Alumínio: Produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclável e não perecível.30cm x05m caixa com 25 und.	CX	300	VABENE	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
07	Plástico Filme: De PVC bobina 45cmx300mts).	UNI	275	LUSAFILM	R\$ 52,00	R\$ 14.300,00
08	Plástico Filme: De PVC bobina 38cmx1000mts).	UNI	175	LUSAFILM	R\$ 50,00	R\$ 8.700,00
9	Papel Filme: De PVC tipo isofilme rolo 15m x 28 cm (cx. c/ 25 und/rolo).	CX	140	LUSAFILM	R\$ 77,00	R\$ 10.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 99.998,00	
NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 16	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Saco para lixo 200 lts : Embalagem pacote com 100 unidades, 08 micras, devesa informar a marca do fabricante, eO produto devesa atender Normas ABNT ABNT NBR 9191.	PCT	3700	NORPLASTIC DAKASA MAX	R\$ 17,00	R\$ 62.900,00
02	Saco para lixo 200 lts branco infectante : Embalagem pacote com 100 unidades, 08 micras devesa informar a marca do fabricante, e O produto devesa atender Normas ABNT.	PCT	1210	NORPLASTIC DAKASA MAX	R\$ 13,00	R\$ 15.730,00
03	Saco Plástico: p/ lixo 40 lts: Embalagem pacote com 100 unidades, 08 micras devesa informar a marca do fabricante O produto devesa atender Normas ABNTABNT	PCT	3400	NORPLASTIC DAKASA MAX	R\$ 8,00	R\$ 27.200,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Nome Page: http://www.jaguaraquara.ba.gov.br — E-mail: preferencia@jaguaraquara.ba.gov.br

	NBR 9191.					
04	Saco Plástico; p/ lixo 40 lts branco infectante: Embalagem pacote com 100 unidades, 08 micras devera informar a marca do fabricante O produto devera atender Normas ABNT.	PCT	1200	NORPLASTIC DAKASA MAX	R\$ 6,75	R\$ 8.100,00
05	Saco Plástico; p/ lixo 60 lts; branco infectante:pct c/ 100 MICRA 05. O produto devera atender Normas ABNT NBR 9191 e sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condiciona-mento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre,verificação da es- tanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volu- métrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMO 275 de 25/04/2001	PCT	1160	NORPLASTIC DAKASA MAX	R\$ 6,00	R\$ 6.960,00
06	Saco de lixo 100 litros na cor preto: Embalagem pacote com 100 unidades, O produto devera atender Normas ABNT NBR 9191 e, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: con- dicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volu- métrica e verificação da transparênciae a Resolução CONAMO 275 de 25/04/2001	PCT	3700	NORPLASTIC DAKASA MAX	R\$ 13,00	R\$ 48.100,00
07	Saco de lixo 100 litros na cor branco ; pct c/ 100 infectante MICRA 05. O produto devera atender Normas ABNT NBR 9191 e sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condiciona- mento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanquei- dade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e ver- ificação da transparênciae a Resolução CONAMO 275 de 25/04/2001	PCT	2000	NORPLASTIC DAKASA MAX	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 194.990,00	
CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 18	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colher Descartável: Transparente Com/ 50 und, de poliestireno atóxico, resistente. Embalagem pacote com 50 unidades.Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	1520	RIO FESTA	R\$ 3,00	R\$ 4.560,00
02	Copo Descartável 300ml: Certificado(embalagem c/2.000 und), plástico descartável, de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem em caixa de papelão com 2000 unidades, onde oscopos e as tampas são acondi- cionadas em sacos plástico com 100 unidades.	CX	300	ISOCOPOS	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
03	Copo Descartável 150 ml: Certificado (embalagem c/2.500und) cx c/25 pacts, PP polipropileno capacidade 150ml,em resina termoplástica, destinada ao consumo de bebidas, não tóxicas, branco, isento de: materiais estranhos, rachaduras, bolhas, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do corpo devida ser igual ou superior a 420g. Deve este gravado em alto relevoa marca ou edifi- cação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigente e Resoluções/ ANVISA. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identi- ficação do produto e marca do fabricante. Cx com 2.500unds.	CX	320	ISOCOPOS	R\$ 49,00	R\$ 15.680,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

04	Copo Descartável 200 ml: Certificado (embalagem c/2.500und) cx c/25 pacts, PP polipropileno capacidade 200ml,em resina termoplástica, destinada ao consumo de bebidas, não tóxicas, branco, isento de: materiais estranhos, rachaduras, bolhas, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do corpo devera ser igual ou superior a 420g. Deve este gravado em alto relevo a marca ou edifi- cação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigente e Resoluções/ ANVISA. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identi- ficação do produto e marca do fabricante. Cx com 2.500.	CX	560	ISOCOPOS	R\$ 89,00	R\$ 49.840,00
05	Copo Descartável 50ml; -Certificado(embalagem c/5000 und). polipropileno capacidade 50ml, em resina termoplástica, destinada ao consumo de bebidas, não tóxicas, branco, isentode: materiais estranhos, racha- duras, bolhas, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do corpo devera ser igual ou superior a 72g.Deve este gravado em alto relevo a marca ou edificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigente e Resoluções/. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca dofabricante. Cx com 5000.	CX	200	ISOCOPOS	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
06	Facas Descartável: Para Refeição (embalagem c/50 und),transparente, de poliestireno atóxico, resistente. Embalagempacote com 50 unidades.Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	1520	RIO FESTA	R\$ 2,59	R\$ 3.936,80
07	Garfo Descartável: Para Refeição c/50 und. transparente, depoliestireno atóxico, resistente. Embalagempacote com 50 unidades.Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	1520	RIO FESTA	R\$ 3,00	R\$ 4.560,00
08	Prato Descartável 15 cm : Embalagem pacote com 10Unidades com dados de identificação do produto e marca dofabricante.	PCT	2660	CHIACHIO	R\$ 0,99	R\$ 2.633,40
09	Prato Descartável 21 cm: Embalagem pacote com 10 unidades com dados de identificação do produto emarca dofabricante.	PCT	2660	CHIACHIO	R\$ 0,98	R\$ 2.606,80
10	Prato Descartável 23 cm: Embalagem pacote com 10Unidades com dados de identificação do produto e marca dofabricante.	PCT	2170	CHIACHIO	R\$ 1,95	R\$ 4.231,50
11	Prato Descartável 26 cm: Embalagem pacote com 10 unidades com dados de identificação do produto emarca dofabricante.	PCT	930	COPOPLAST	R\$ 1,85	R\$ 1.720,50
12	Pote plástico: Descartável com tampa 100 ml	UND	2150	RIO FESTA	R\$ 0,30	R\$ 645,00
13	Pote plástico: Descartável com tampa 200 ml	UND	1500	RIO FESTA	R\$ 0,40	R\$ 600,00
14	Pote plástico: Descartável com tampa 300 ml	UND	1200	RIO FESTA	R\$ 0,40	R\$ 480,00
15	Embalagem Descartável 120ML, com tampa, redonda. Dimensões Int: Ø66x45mmExt: Ø94x48mm PCT C/100Un	PCT	3230	RIO FESTA	R\$ 1,00	R\$ 3.230,00
16	Embalagem Descartável quadrada 200ML Dimensões :10.3cm COMPRIMENTO, 10.3cm LARGURA5.5cm ALTURA Pct C/ 100	PCT	3020	RIO FESTA	R\$ 2,20	R\$ 6.644,00
17	Pote plástico: Descartável com tampa 500 ml	UND	1200	RIO FESTA	R\$ 0,50	R\$ 600,00
18	Tampa Descartável para Copo 200ml: Plástico descartável,de acordo com norma NBR 14.865. Em- balagem em caixa de papelão com 2000 unidades, onde os copos e as tampas sãoacondicionadas em sacos plástico com 100 unidades cada, contendo dados, nome do fabricante e quantidade.	CX	80	COPOPLAST	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
19	Tampa Descartável para Copo 300ml: Plástico descartável acordo com norma NBR 14.865. Embalagemem caixa de papelão com 2000 unidades, onde os copos e as tampas são acondicionadas em sacos plástico com 100 unidades.	CX	90	CHIACHIO	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 144.998,00	
CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Item	Especificações - Lote 19	Und.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Higiênico Branco Folha Simples: Branco com folhas simples de alta qualidade picotado e texturado 30 mts x10 c/fardo c/ 64 pact.	FRD	1130	FAMIIAR OL PAPEIS	R\$ 28,00	R\$ 31.640,00
2	Papel Higiênico Branco Folha Dupla: Folha dupla, rolo c/30m x 10 cm. Fardo c/ 64 rolos. Composição: 100% fibras decelulose virgens, não recicladas, controle bacteriológico. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses (BOA QUALIDADE).	FRD	780	VELUD OL PAPEIS	R\$ 59,04	R\$ 46.051,20
3	Papel Toalha Branco: Folha absorvente picotado c/ 02 und. cor branca, dimensoes20x 21,5cm com var-iação de +/- 1cm. Embalagem com 02 rolos. Contendo +/- 60 toilhas cada rolo com dados de fabricação e prazo dse validade.	PCT	1270	ABSOLUTO	R\$ 29,00	R\$ 36.830,00
4	Papel Toalha Interfolhado: Com 02 dobras, 100 % CELULOSE , sem odor, textura com relevo sensível ao tato), 100% fibra celulósica virgem, não reciclado, largura mínima 23cm, comprimento mínimo 21cm e máximo 23m.Embalagem: pacote com 1000 folhas, com a marca do fabricante, quantidade de dobras, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do produto, sendo todos os dizeres na língua portuguesa. Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Com ficha técnica garantindo ser 100 % celulose virgem dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	4770	MACIEZ	R\$ 6,67	R\$ 31.815,90
5	Guardanapo: Com 50 und 50x50 cm. Embalagem pacote com 50 unidades com dados de identificação do produto e marcado fabricante	PCT	3950	PEROLA	R\$ 0,42	R\$ 1.659,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 147.996,10	
CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS						

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 587.982,10 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 4 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

entidade, a cem por cinquenta dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 6 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 176, de 14 de novembro de 2023 será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Público Sr^a. Ivanete Santos Costa e demais fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do termo de referência.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 7 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara -BA, 30 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

J. CARLOS JESUS SANTOS
CNPJ nº 22.994.759/0001-70
Sr. José Carlos Jesus Santos
CPF nº 021.982.705-28
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE QUADROS MENEZES
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IVANETE SANTOS COSTA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANE NASCIMENTO DA CRUZ
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 8 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ERIVANIA SANTANA SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UELLINGTON SOUZA REIS
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de janeiro de **dois mil e vinte e três** o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.910.211/0001-03**, neste ato representado por Chefe do Poder Executivo Ex.mª Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do **RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20**, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 068/2023**, conforme ato publicado em **06/11/2023** e homologada em **30/01/2024** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 51.660.757/0001-42**, sediada na **Pc Jose Dantas De Miranda Sala 3 , Centro, Amargosa-Ba**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª **Maria Luiza Maia Figueiredo Rosa**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1663872660 SSP/BA e CPF nº 056.836.995-50**, cuja proposta foi classificada nos lotes **04 e 17** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

DESCRIÇÃO MATERIAL LOTE 4						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Unidade	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
01	Toalha de Rosto :Fio penteado grossa felpuda 100% algodão tamanho 40cmx65 m.	UND	300	6,10	1.830,00	TECELAGEM
02	Toalha de Banho: Fio penteado grossa felpuda 100% algodão tamanho 70 cm x 1,35m.	UND	215	15,10	3.246,50	TECELAGEM
03	Manta: Comprimento: 2,2 m Largura: 1,8m Composição: 100%poliéster.	UND	210	23,00	4.830,00	ALTOMAX
04	Lençol com Elástico Solteiro 150fios :1,88mx88cmx20cmAltura 100%Algodão 150Fios.	UND	210	32,00	6.720,00	RM
05	Lençol sem Elástico Solteiro 150 fios: 100%Algodão 150fios88cmx1,88mx20cm.	UND	210	25,00	5.250,00	RM
06	Cortina para janela com breckaut: 2,00m largura x 1,70 m altura Com posição 100%Poliéster.	UND	80	40,00	3.200,00	BELLA
07	Fronha: 100% algodão 70cm x 50cm 150fios.	UND	35	7,50	262,50	RM
08	Tapete para Porta Capacho: Material poliéster 60cmx40cm antiderrapante.	UND	143	21,25	3.038,75	CAPACHO
09	Toalha de Mesa 06 Cadeiras :Plastica térmica estampada impermeável p/mesade6cadeiras- boaqualidade	UND	58	18,00	1.044,00	PLAST LEO
10	Toalha de Mesa 04 Cadeira: Plastica térmica Estampada impermeável p/mesade04cadeiras- boaqualidade	UND	45	12,00	540,00	PLAST LEO
11	Avental Encerada :85CMX65CM(boaqualidade).	UND	290	15,00	4.350,00	REDUCAP
12	Avental Encerada :60CMX1,17CMtipoçougueiro	UND	275	12,90	3.547,50	REDUCAP

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Home Page: http://www.jaguatquara.ba.gov.br — e-mail: prefeitura@jaguatquara.ba.gov.br						
13	Travesseiro: 70cm Altura 50cm Espessura 17cm em espuma anti-alérgica.	UND	76	15,00	1.140,00	RM
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 38.999,25	
TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS						

DESCRIÇÃO MATERIAL LOTE 17						
ITEM		Unidade	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
01	Rolo de Saco para Congelado:25x35.Boaqualidade. RoloC/ 100Un	ROLO	420	14,00	5.880,00	VENAS PLAST
02	Rolo de Saco para Congelado :30x40boaqualidade.ROLOc/100Un	ROLO	420	14,00	5.880,00	VENAS PLAST
03	Rolo de Saco para Congelado: 40x60boaqualidade.ROLOc/100UN	ROLO	400	19,00	7.600,00	VENAS PLAST
04	Rolo Saco para Congelado: 50x70boaqualidade.ROLOc/100Un	ROLO	400	32,00	12.800,00	VENAS PLAST
05	Saco Plastico Transparente :02kgboaqualidadecom500unidades	ROLO	235	38,00	8.930,00	VENAS PLAST
06	Saco Plastico Transparente: 01kgboaqualidadecom500unidades	ROLO	250	20,00	5.000,00	VENAS PLAST
07	Sacolas Plásticas :ModeloTipo Camiseta,na cor Branca,40x50,suportaaté06kg,nãoereciclávelfardo com 100 unidades .	FRD	370	40,00	14.800,00	DULPLASTICO
08	Sacolas Plásticas:ModeloTipo Camiseta, na corverdeouamarela,suportaaté30kg,nãoereciclávelfardo com 100 unidades .	FRD	160	80,00	12.800,00	DULPLASTICO
09	Saco Plastico Transparente :30kg boa qualidadecom 500unidades	ROLO	45	24,60	1.107,00	DULPLASTICO
10	Saco Plástico:Para geladinho C/100unidades.	PCT	50	4,05	202,50	PLAZAPEL
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 74.999,50	
SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 108.651,25 (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cinquenta dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 3 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 4 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 5 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 176, de 14 de novembro de 2023 será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Público Sr^a. Ivanete Santos Costa e demais fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara -BA, 30 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 51.660.757/0001-42
Sr^a Maria Luiza Maia Figueiredo Rosa
RG nº 1663872660 SSP/BA
CPF nº 056.836.995-50
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE QUADROS MENEZES
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IVANETE SANTOS COSTA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 6 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANE NASCIMENTO DA CRUZ
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ERIVANIA SANTANA SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UELLINGTON SOUZA REIS
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de janeiro de **dois mil e vinte e três** o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.910.211/0001-03**, neste ato representado por Chefe do Poder Executivo Ex.mª Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do **RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20**, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 068/2023**, conforme ato publicado em **06/11/2023** e homologada em **30/01/2024** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 03.689.860/0001-72**, sediada na Rua do Cruzeiro, 01, bairro Cruzeiro, em **Jaguaquara/BA**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **Lecynaldo dos Santos Rodrigues**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **08194670-81 SSP/BA e CPF nº 893.693.355-87**, cuja proposta foi classificada nos lotes **01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, e 32** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificações - Lote 01	Und.	QUANT.	MARCA	Valor Unt	Valor Total R\$
1	Absorvente: Cobertura seca c/ abas pact c/ 07 unidades.	UND	160	SYM	R\$ 3,70	R\$ 592,00
2	Aparelho de Barbear: Desc. c/ 2 lam. – emb. c/ 2 und.	KIT	500	BIC	R\$ 1,90	R\$ 950,00
3	Cotonete: Embal c/ 75 unidades 100% algodão	UND	180	NATHY	R\$ 1,80	R\$ 324,00
4	Creme Dental 90g Infantil: Com mínimo de 1.500 PM de flúor, ação, bacteriana. Validade mínima de 01 anos a partir da data de entrega. Embalagem com 90 e registro ou notificação na ANVISA/MS. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	270	DENTIL	R\$ 1,50	R\$ 405,00
5	Creme Dental 90g: Adulto com mínimo de 1.500 PM de flúor, ação, bacteriana. Validade mínima de 01 anos a partir da data de entrega. Embalagem com 90 e registro ou notificação na ANVISA/MS. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	310	SORRISO	R\$ 3,00	R\$ 930,00
6	Escova Dente Infantil: Macia (boa qualidade).	UND	800	MEDFIO	R\$ 2,39	R\$ 1.912,00
7	Fio Dental: de boa qualidade - encerados e que não desfia - 25m.	UND	110	MEDFIO	R\$ 3,50	R\$ 385,00
VALOR TOTAL R\$ - LOTE 01					R\$	5.498,00

Item	Especificações - Lote 02	Und.	QUANT	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Fralda Infantil Descartável: Infantil tipo jumbo, tamanho G pact c/ 28 unidades.	PCT	200	MILI	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
2	Fralda Infantil Descartável: Infantil tipo jumbo: tamanho EX pact c/ 24 unidades.	PCT	700	MILI	R\$ 8,93	R\$ 6.251,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

3	Fralda Infantil Descartável: Infantil tipo jumbo;, tamanho p pact com 36 unidades.	PCT	700	MILI	R\$ 9,50	R\$ 6.650,00
4	Fralda Infantil Descartável: Infantil tipo jumbo;, tamanho M pact com 32 unidades.	PCT	700	MILI	R\$ 17,00	R\$ 11.900,00
5	Lenços Umedecidos: Dimensões 16cm x 11cm. Contém 400 Lenços cada Refil. Prazo de validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega e registro ou notificação na ANVISA/MS. Não conter álcool etílico.	PCT	400	ISABABY	R\$ 26,99	R\$ 10.796,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$	38.997,00

Item	Especificações - Lote 03	Und.	QUANT	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Condicionador Infantil 300ml : Para todos tipos de cabelos. Embalagem com 300 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	200	NUTRIKEL	R\$ 3,00	R\$ 600,00
2	Condicionador 350ml: A base de cerâmicas, para cabelos danificados Embalagem com 350 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	230	PALMOLIVE	R\$ 3,00	R\$ 690,00
3	Creme de Pentear 300ml : A base de cerâmicas, para cabelos danificados Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	150	NUTRIKEL	R\$ 3,00	R\$ 450,00
4	Desodorante Spray 90ml: Sem perfume. Embalagem com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	130	RASTRO	R\$ 3,20	R\$ 416,00
5	Loção Hidratante 400 ml: A base de óleo de argan, para pele ressecada. Embalagem com 400 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	60	MURIEL	R\$ 5,00	R\$ 300,00
6	Sabonete 85 gr: Fragrância agradável. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	450	LUX	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00
7	Sabonete infantil 80 gr : Fragrância agradável. Embalagem com 80 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	700	JONHSON	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
8	Sabonete Líquido 500ml: Neutro, Embalagem: individual, contendo 500 ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	1430	ONLY	R\$ 4,25	R\$ 6.077,50
9	Sabonete Líquido 1.000ml: Neutro, Embalagem: individual, contendo 1.000 ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	1530	ONLY	R\$ 7,00	R\$ 10.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

10	Sabonete Líquido 5 litros! : Neutro, Embalagem: individual, contendo 5.000ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	GL	130	ONLY	R\$ 8,50	R\$ 1.105,00
11	Shampoo Infantil 300ml : Para todos os tipos de cabelos Embalagem com 300 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	350	NUTRIKEL	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
12	Shampoo Neutro 350ml : A base de cerâmicas, para cabelos danificados Embalagem com no mínimo 350 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	280	PALMOLIVE	R\$ 3,04	R\$ 851,20
VALOR TOTAL LOTE					R\$	24.999,70

Item	Especificações - Lote 05	Und.	QUANT	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Flanela : 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões 39 x 59 cm, na cor amarela, para uso geral.	UND	3800	FLANELA & CIA	R\$ 1,99	R\$ 7.562,00
2	Pano de Chão : 100% algodão; tipo saco, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 45 x 65cm, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	8450	START	R\$ 2,95	R\$ 24.927,50
3	Pano Multiuso : Material: 50% viscose e 50% poliéster Comprimento x Largura: 28 cm x 25 cm. Emblagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, 50 panos por rolo.	ROLO	320	SCOTH	R\$ 1,53	R\$ 489,60
4	Toalha de Prato : 100% algodão; aberto, , sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	3.020	START	R\$ 1,00	R\$ 3.020,00
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$	35.999,10

Item	Especificações - Lote 06	Und.	QUANT	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Luva PVC : tamanho M e G uso doméstico, com boa elasticidade e boa resistência. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante data de validade.	PR	1.180	VOLK	R\$ 1,71	R\$ 2.017,80
2	Luva para Limpeza cor Laranja : Internamente forrada com flocos de algodão, antiderrapante, acabamento com borda no punho. Espessura média na palma: 0,53 mm Comprimento Médio: 300mm Tamanhos M e G elastômero: 100%	PR	1.115	VOLK	R\$ 3,57	R\$ 3.980,55
valor total do lote 06					R\$	5.998,35

Item	Especificações - Lote 07	Und.	QUANT	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Luva Plástica Descartável : Caixa c/ 100 pacotes (contendo 100 und/pct), cor: Transparente Espessura: 0,0025 mm Comprimento: 290 mm - DE BOA QUALIDADE.	CX	340	VOLK	R\$ 8,45	R\$ 2.873,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

2	Luva De Latex Descartável : Luva anatomica; Confeccionada em borracha natural, interior liso e talcado; Possui superfície externa clorada antiderrapante, na palma; Comprimento de no mínimo 29cm e espessura de de no mínimo 0.41mm; Tamanhos: M / G caixa com 100 unidades.	CX	1.050	VOLK	R\$ 8,19	R\$ 8.599,50
3	Máscara Descartável Tnt : Dupla com clip nasal e elástico, estilo regular, tamanho único, caixa com 100 unds, Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo mínimo de 6 meses, maximo de 12 meses.	CX	40	LIFE CARE	R\$ 15,00	R\$ 600,00
4	Máscara Descartável Com Respirador : Com válvula semi facial filtrante, modelo dobrável, indicado para proteção contra partículas, confeccionada com manta sintética, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário embalagem contendo 01 unidade. Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas, classe PFF1. validade minima de 02 anos a partir da data de entrega.	UND	350	LIFE CARE	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
5	Máscara Descartável Com Clip Nasal : Caixa com 50 unidades, dobrável, camada com clip nasal, tripa, tecido 100% Polipropileno com elástico rolo macio e fino, Hipoalergênico, Antisséptico, Isenta de fibra de vidro, Sem látex. Uso único e descartável cor branca. Com validade minima de 01 ano a partir da data de entrega.	CX	75	LIFE CARE	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$	15.997,50

Item	Especificações - Lote 09	Und.	QUANT.	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Detergente : Líquido neutro, concentrado, biodegradável, Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Caixa c/ 24 unid. Validade não inferior a 12 meses.	CX	1410	ZAB	R\$ 17,94	R\$ 25.295,40
2	Amaciante de Roupas : Caixa c/ 12 unidades 01lt, perfumado. Prazo mínimo de 6 meses, maximo de 12 meses.	CX	106	ZAB	R\$ 12,00	R\$ 1.272,00
3	Sabão c/ Glicerina : caixa com 10 pct (cada pacote contendo 05 unidades de 200g por pacote), com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Validade não inferior a 12 meses.	CX	170	TEIU	R\$ 11,96	R\$ 2.033,20
4	Sabão de Coco : Embalagem com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde 200g c/50 unidades. Validade não inferior a 12 meses.	CX	45	TEIU	R\$ 9,00	R\$ 405,00
5	Sabão em Barra 200g : caixa c/ 50 unidades. Embalagem com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Validade não inferior a 12 meses.	CX	200	TEIU	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
6	Sabão em Pó 500g : Com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador optico. Com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto devera ter registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. (Boa Qualidade). Validade não inferior a 12 meses.	Und.	11.300	ALA	R\$ 5,01	R\$ 56.613,00
VALOR TOTAL Lote 09					R\$	87.998,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Item	Especificações - Lote 10	Und.	QUANT	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Água Sanitária (embalagem de 01 litro): Caixa c/ 12 lt., uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem individual plástica de 01 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/MS. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	CX	2.000	TEIU	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
2	Desinfetante a Base de Pinho Gel: indicado para limpeza de pisos, paredes, louças e materiais sanitários, embalagem de 1 litro, cx c/12 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/MS. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	CX	600	TEIU	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
3	Desinfetante Líquido : Aroma de diversos, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 01 litro e caixa c/12 und, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/MS. De boa qualidade, o proponente vencedor deverá fornecer amostras e fichas técnicas quando da assinatura do contrato. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	CX	1.440	ZAB	R\$ 28,44	R\$ 40.953,60
4	Multuso 500ml Limpa e Desinfetar: Composição princípio ativo, cloreto de benzalconio 0,3% princípio ativo, tensoativo não - ionico (alcoól graxo etoxilado), agentes de controle de PH, fragância e água.	UND	520	VEJA	R\$ 2,01	R\$ 1.045,20
VALOR TOTAL Lote 10					R\$	119.998,80

Item	Especificações - Lote 11	Und.	QUANT.	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Pedra Sanitária 30g: Embalagem com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	1750	TEIU	R\$ 5,00	R\$ 8.750,00
2	Cera Líquida: embalagem unitária de 750 ml, caixa c/ 12 und. Incolor Embalagem com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	CX	120	POLYLAR	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
3	Desodorizador de Ar - embalagem unitária contendo 340ml., com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	690	ULTRAFRESH	R\$ 10,00	R\$ 6.900,00
4	Hipoclorito 1% - Galão de 5 litros. Notificação no ministério da saúde. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação , prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ ANVISA. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	450	MEYROS	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
5	Hipoclorito 10% - Galão 5 litros. Autorizo/Certificado no ministério da saúde. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação , prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ ANVISA. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	400	MEYROS	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
6	Inseticida Aerosol 300ml - embalagem com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	450	SBP	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 5 de 44

Certificação Digital: SLXAISBW-SDSEMR1G-T2JEM1YU-YD7EUGWL

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

7	Limpa Alumínio Líquido: Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; embalado em caixa de papelão reforçado; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	370	POLITRIZ	R\$ 5,00	R\$ 1.850,00
8	Limpa Forno: (Desincrustante alcalino) 1 litro.	UND	370	START	R\$ 9,58	R\$ 3.544,60
9	Limpa Vidro: Com álcool, 500 ml, indicado para limpeza de vidros, vitrine, espelhos, telas de TV. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	430	ZAB	R\$ 9,08	R\$ 3.904,40
10	Lustra Móveis: Caixa c/ 24 und. moveis embalagem de 200 ml. Aroma agradável lavanda proporcionando limpeza e brilho sem engordurar. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante data de validade.	CX	100	UAU	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
11	Pasta de Limpeza Pesada: 500g cx c/12 unidades. Embalagem com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	CX	100	LIMPTTEK	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL DO Lote 11					R\$	48.999,00

Item	Especificações - Lote 12	Und.	QUANT	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Esponja de Lã de aço - c/ 140 pct de 60gr.	FRD	250	ASSOLAN	R\$ 120,00	R\$ 30.000,00
2	Escova de Nylon: oval de lavar roupa 13cm x 7 cm	UND	420	CONDOR	R\$ 2,00	R\$ 840,00
3	Esponja de Prato: Fibra sintética com abrasivo (dupla face) 10 cm x 7 cm x 2 c/ 60 unidades-RESISTENTE.	CX	430	SAM MARCOS	R\$ 40,06	R\$ 17.225,80
4	Pá de Zinc: Para lixo zincada ,reta com dimensoesnao inferiores a 21cm x 6 cm x 19,5 cm,90\$, com cabo de madeira revestido em polipropileno, comprimento do cabo nao inferior a 80cm.	UND	450	SAM MARCOS	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
5	Pá Plástica: Para lixo cabo plástica. -60 cm x 8 cm x 25 cm.	UND	610	SAM MARCOS	R\$ 9,00	R\$ 5.490,00
6	Palito de debte: Rolicho de madeira, embalagem contendo 100 und.	Caixinha	215	GABOARDI	R\$ 0,99	R\$ 212,85
7	Prendedor de Roupa: (madeira) pacote c/12und.	PCT	380	CRISTAL	R\$ 2,00	R\$ 760,00
8	Prendedor de Roupa: (plástico) pacote c/12und.	PCT	380	SAM MARCOS	R\$ 2,00	R\$ 760,00
9	Fósforo madeira 100% reflorestada, pacote contendo 10 caixinhas com 40 unidades.	PCT	1070	BILLA	R\$ 3,00	R\$ 3.210,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	62.998,65

Item	Especificações - Lote 13	Und.	QUANT	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Rodo de Borracha: Injetado em polipropileno 60 cm c/ cabo de alumínio com rosca .	UND	900	GUIRADO	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
2	Rodo de Borracha: Injetado em polipropileno 45 cm c/ cabo de alumínio com rosca .	UND	550	GUIRADO	R\$ 7,00	R\$ 3.850,00
3	Rodo com Cabo e Suporte em Madeira: Cor natural , contendo duas barras , medindo 40cm resistente	UND	750	GUIRADO	R\$ 4,35	R\$ 3.262,50
4	Vassoura de Nylon: Pequena p/ sanitário comprimento aproximadamente 30 cm.	UND	510	BETEL	R\$ 6,00	R\$ 3.060,00
5	Vassoura de Pelo: 40cm c/ cabo plástico, cerdas flexíveis.	UND	720	UNIDOS	R\$ 7,00	R\$ 5.040,00
6	Vassoura de Piaçava: 31 furos c/ cabo de madeira reforçada (De boa qualidade).	DZ	720	IMPERIO	R\$ 16,00	R\$ 11.520,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 6 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

7	Vassoura: De palha boa qualidade e cabo de qualidade	UND	500	IMPERIO	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
8	Vassoura de nylon: 40cm c/ cabo plástico, cerdas flexíveis.	UND	400	UNIDOS	R\$ 6,98	R\$ 2.792,00
VALOR TOTAL DO Lote 13					R\$	37.999,50

Item	Especificações - Lote 14	Und.	QUANT	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Pilha Alcalina AA : Pact. Com 02 unidades.	UND	460	ELGIN	R\$ 5,00	R\$ 2.300,00
2	Pilha Alcalina AAA: Pact. Com 02 unidades.	UND	700	ELGIN	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
3	Pilha Duracel: Para Sonnar retangular 9 v.	UND	110	ELGIN	R\$ 7,09	R\$ 779,90
4	Pilha p/ Lanterna tamanho Médio: AMARELA pct com 02 und	UND	340	RAYOVAC	R\$ 6,00	R\$ 2.040,00
5	Pilha p/ Lanterna tamanho Grande: AMARELA pct com 02 und	UND	100	RAYOVAC	R\$ 6,00	R\$ 600,00
6	Pilha CR: 2032 3v	UND	160	ELGIN	R\$ 8,00	R\$ 1.280,00
VALOR TOTAL Lote 14					R\$	10.499,90

ITEM	Especificações - Lote 20	Und.	QUANT	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Assadeira: Retangular de alumínio polido. Medindo: 31,4 x 19,6 x 5,4cm.	UND	42	PANELUX	R\$ 20,00	R\$ 840,00
2	Assadeira: Retangular de alumínio tamanho A4,5xC27XL18cm- BOA QUALIDADE.	UND	37	PANELUX	R\$ 20,00	R\$ 740,00
3	Assadeira: Retangular de alumínio tamanho A5,5xC35XL24cm- BOA QUALIDADE.	UND	40	PANELUX	R\$ 22,00	R\$ 880,00
4	Assadeira: Retangular de alumínio tamanho A5,5xC38XL27cm- BOA QUALIDADE.	UND	37	PANELUX	R\$ 27,29	R\$ 1.009,73
5	Bandeja de Alumínio: Redonda 40- BOA QUALIDADE	UND	45	ALUMBA	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
6	Bandeja de Alumínio: Retangular tamanho 51x38cm- BOA QUALIDADE.	UND	53	ALUMBA	R\$ 100,00	R\$ 5.300,00
7	Caçarola Alumínio: Capacidade 14,5 litros, altura 16 cm, diâmetro 34 cm, espessura de 3 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.	UND	36	TRIUNFO	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
8	Caçarola Alumínio: Capacidade 20 litros, altura 18 cm, diâmetro 38 cm, espessura de 3 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.	UND	29	TRIUNFO	R\$ 150,00	R\$ 4.350,00
9	Cafeteira de Antiaderente: 2lts Boa Qualidade.	UND	43	ALUMBA	R\$ 100,00	R\$ 4.300,00
10	Caldeirão Alumínio 41 litros: Altura 21 cm, diâmetro 50 cm, espessura de 4 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.	UND	28	ALUMBA	R\$ 150,00	R\$ 4.200,00
11	Caldeirão alumínio Com Tampa 27 litros: caldeirao de aluminio linha hotel especial, com duas alças de aluminio linha hotel especial, com tampa de aluminio: ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 mm.	UND	27	ALUMBA	R\$ 150,00	R\$ 4.050,00
12	Caldeirão de Alumínio Com Tampa 10 litros: Caldeirão de alumínio linha hotel possui duas alças de alumínio. Acompanhada com tampa de alumínio.ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 mm.	UND	27	ALUMBA	R\$ 150,00	R\$ 4.050,00
13	Caldeirão de Alumínio Com Tampa 20 litros; Caldeirão de alumínio linha hotel especial capacidade; com duas alça de alumínio acompanhado com tampa de alumínio :ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 mm.	UND	27	ALUMBA	R\$ 150,00	R\$ 4.050,00
14	Caldeirão de Alumínio Com Tampa 5 litros: - Caldeirão de alumínio linha hotel especial, com duas alças de alumínio linha hotel especial, com tampa de alumínio: ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 mm.	UND	38	TRIUNFO	R\$ 80,00	R\$ 3.040,00
15	Canecão Reto: 2,5 lts medidas 22x21cm -Fabricação ANTIADERENTE	UND	40	ALUMBA	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 7 de 44

Certificação Digital: SLXAISBW-SDSEMR1G-T2JEM1YU-YD7EUGWL

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

16	Canecão Reto: N 22. 7,5 lts medidas 22x21cm - Fabricação ANTIADERENTE.	UND	39	TRIUNFO	R\$ 40,00	R\$ 1.560,00
17	Chaleira Antiderente de 2,5 lts: Cabo de plástico reforçado BOA QUALIDADE.	UND	38	ALUMBA	R\$ 40,00	R\$ 1.520,00
18	Chaleira de Antiaderente: 05 lts cabo de plástico reforçado BOA QUALIDADE.	UND	35	ALUMBA	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
19	Forma de bolo Alumínio Redonda: – Diam 30cm- BOA QUALIDADE.	UND	41	TRIUNFO	R\$ 50,00	R\$ 2.050,00
20	Frigadeira Antiaderente: Cabo Baquelite Comprimento 463 mm x largura 284mm x altura 91 mm x 28 cm de diâmetro- Marca sugerida: Tamontina.	UND	38	ALUMBA	R\$ 70,00	R\$ 2.660,00
21	Jogo de Peneiras: Linha doméstica, com 3 peças em alumínio polido, tamanhos 30 cm, 40 cm e 50 cm.	UND	36	PANELUX	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
22	Panela de Alumínio 10 litros: Com duas alças e tampa-panela em alumínio batido com duas alças de madeira presas com alumínio de 02 rebites rebatido em cada pregador da tampa de alumínio polido alumínio: 2mm polido por fora escovado por dentro.	UND	35	ALUMBA	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
23	Panela de Alumínio 40LTS: Com duas alças e tampa e dois rebites rebatidos em cada cabo, acompanhada tampa de alumínio polido, pregado da tampa em plástico reforçado baquelite (aguenta calor), espessura do alumínio 02 mm alumínio polido por fora escovado por dentro.	UND	20	ALUMBA	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
24	Panela de Alumínio 15LTS: Com duas alças e tampa dois rebites rebatidos em cada cabo, acompanhada tampa de alumínio polido, pregado da tampa em plástico reforçado baquelite (aguenta calor), espessura do alumínio 02 mm alumínio polido por fora escovado por dentro.	UND	36	ALUMBA	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
25	Panela de Alumínio 25LTS: Com duas alças e tampa e dois rebites rebatidos em cada cabo, acompanhada tampa de alumínio polido, pregado da tampa em plástico reforçado baquelite (aguenta calor), espessura do alumínio 02 mm alumínio polido por fora escovado por dentro.	UND	24	ALUMBA	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
26	Panela de Pressão 07 lts: Fechamento externo, antiaderente cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico. válvula em segurança em silicone que não requeça, possuído paredes e tampas mais espessa.	UND	27	TRIUNFO	R\$ 70,00	R\$ 1.890,00
27	Panela de Pressão de 10 lts: Fechamento externo, antiaderente, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico. válvula em segurança em silicone que não requeça, possuído paredes e tampas mais espessa.	UND	45	TRIUNFO	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00
28	Panela de Pressão de 20 lts: Fechamento externo, antiaderente, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico. válvula em segurança em silicone que não requeça, possuído paredes e tampas mais espessa.	UND	20	NIGRO	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
29	Panela de Pressão de 4,50 lts: Fechamento externo, antiaderente, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico. válvula em segurança em silicone que não requeça, possuído paredes e tampas mais espessa.	UND	35	TRIUNFO	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
30	Pegador de Macarrão: Alumínio tamanho 28,5CM .	UND	28	KEHOME	R\$ 5,00	R\$ 140,00
VALOR TOTAL DO Lote 20					R\$	73.999,73

ITEM	Especificações - Lote 21	Und.	QUANT	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Caixa plastica branca empilhável com tampa 33x53x12cm de 15 litros material fabril(PEAD)	UND	50	SUPERCRON	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
2	Caixa agrícola multiuso meia caixa 21L em polipropileno de alta rensidade (PEAD) ideal para laticínios, frigorífico, indústria farmacêutica agrícola, Dimensões: Comprimento externo cm, Largura externa 36cm, Altura total 17cm, capacidade volumétrica 21 lts, cor natural		50	ANTARES	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 8 de 44

Certificação Digital: SLXAISBW-SDSEMR1G-T2JEM1YU-YD7EUGWL

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

3	Caixa Frigorífica Média 38 litros fabricada em polipropileno de alto impacto, cor: Branca 38 Litros Resistente a baixas temperaturas (-30) Dimensões: Largura: 30cm Comprimento 40cm Altura: 21cm	UND	50	ANTARES	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
4	Caixa Plástica: Em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 26x38x14, com capacidade de 9 litros, para armazenar alimentos.	UND	100	JUNDIAI	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
5	Caixa Plástica: Em material virgem e de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 29x40x24, para armazenar alimentos.	UND	130	JUNDIAI	R\$ 45,00	R\$ 5.850,00
6	Caixa Plástica: Em material virgem de primeira qualidade com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 32x45x28, capacidade para 29 litros.	UND	125	JUNDIAI	R\$ 50,00	R\$ 6.250,00
7	Caixa Térmica 30 lts: Em polietileno modelo hot box, série HB, volume nominal 30 litros, na cor azul, completa, dimensões	UND	50	SOPRANO	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
8	Jarra de Vidro 1,2 litros: Composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 1,2LTs.	UND	70	CIV	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
9	Jarra Plástica 01 litro: Composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 1 litros.	UND	50	SAN REMO	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
10	Jarra Plástica 02 litros: Composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 2 litros.	UND	65	SAN REMO	R\$ 20,00	R\$ 1.300,00
11	Jarra plástica 03 litros: Composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 3 litros.	UND	50	SAN REMO	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
12	Jarra Plástica 05 litros: Composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado, medidora com capacidade de 5 litros.	UND	40	SAN REMO	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
13	Vasilha Plástica 03 litros: Quadrada com tampa	UND	120	SAN REMO	R\$ 29,16	R\$ 3.499,20
14	Vasilha Plástica 07 litros: Quadrada com tampa	UND	100	SAN REMO	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO Lote 21					R\$	37.999,20

Item	Especificações - Lote 22	Und.	QUANT	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Balde Plástica 30 litros: Com alças plástica reforçadas	UND	245	ANTARES	R\$ 50,00	R\$ 12.250,00
2	Cesto p / lixo c/100lts: Com tampa material plástico resistente e alças- BOA QUALIDADE	UND	120	ANTARES	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
3	Lixeira 100 lts: Com tampa basculante Os cestos são produzidos com polipropileno e seu sistema p/ coleta seletiva -100 lts	UND	300	ANTARES	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
4	Bacia Plástica 8,5 lts: Capacidade 8,5lts e diâmetro 39cm	UND	150	PLASVALE	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
5	Balde Plástica: Com alça 20 litros reforçadas	UND	180	PLASVALE	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
6	Balde Plástica: Com alça 50 litros reforçadas	UND	140	PLASVALE	R\$ 50,00	R\$ 7.000,00
7	Cesto Plástico p/lixo 60 lts: Com tampa e pedal	UND	175	ARQPLAST	R\$ 40,00	R\$ 7.000,00
8	Cesto Plástico 10 lts: Telado p/ lixo 10 lts	UND	140	GLOBO	R\$ 30,00	R\$ 4.200,00
9	Lixeira Plástica 30 litros: Com pedal Os cestos são produzidos com polipropileno e seu sistema de pedal é indicado para ambientes	UND	150	GLOBO	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
10	Lixeira Plástica 60 litros: Com pedal, tampa e rodízios e resistente, 100% polipropileno, na cor branca.	UND	80	ANTARES	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 9 de 44

Certificação Digital: SLXAISBW-SDSEMR1G-T2JEM1YU-YD7EUGWL

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

11	Lixeira Plástica 50 litros: Com pedal, tampa e rodízios e resistente, 100% polipropileno, na cor branca.	UND	70	GLOBO	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
12	Bacia Plástica 30 litros; Confeccionado em plástico de alta qualidade.	UND	90	PLASVALE	R\$ 28,33	R\$ 2.549,70
VALOR TOTAL DO Lote 22					R\$	89.999,70

Item	Especificações - Lote 23	Und.	QUANT	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Borrifadores Plástico 500 ml: Spray, contendo bico borrifador.	UND	240	NOBRE	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
2	Coador de Pano: 12 Diâmetro 13 cm Altura 19 cm.	UND	200	ZEBINA	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
3	Cuscuzeiro Alumínio: Nº16- 02 litros –BOA QUALIDADE	UND	58	ALUMBA	R\$ 80,00	R\$ 4.640,00
4	Descansador de Panela: Aço cromado Alt 02 cm X Dian 25 cm.	UND	55	MIMO	R\$ 10,00	R\$ 550,00
5	Escorredor Duplo de Pratos: Aço cromado 26cmx32cm x40cm	UND	40	PASERINE	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
6	Espátula: Corte curto 27 cm .	UND	30	MIMO	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
7	Espumadeira: Alumínio de 1 º qualidade, super reforçada, comprimento de 56 cm, largura de 14 cm, altura 4 cm, espessura de 1,5 cm.	UND	28	ABC	R\$ 35,00	R\$ 980,00
8	Placa: De Polietileno Carnes Cozinha Prof. 50x30x0,8 Bg	UND	40	NITRON	R\$ 17,00	R\$ 680,00
9	Ralador 04 faces: Aço 18/0, onde poderão ser feitos diversos tipos de alimentos. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas do produto (LxAxC): 10,5 x 0,8 x 23cm.	UND	35	YANGI	R\$ 18,00	R\$ 630,00
10	Suporte de Mesa: Para sacos de congelamentos. Dimensão: 50x70	UND	25	LUXROL	R\$ 30,00	R\$ 750,00
11	Suporte para Filme de PVC: - Para bobinas de 30cm de largura. Produto com pintura epóxi e chapa de inox. Dimensões 38cm x 52 cm e altura 5cm.	UND	25	LUXROL	R\$ 30,00	R\$ 750,00
12	Suporte para Garrafa de Água Mineral : Descrição Técnica: Produto atóxico Carenagem em polipropileno Cuba de plástico Armazena 2 litros dimensão A-23,5cm x L-21,5cm x C-24,5cm.	UND	65	PRATIKA	R\$ 56,15	R\$ 3.649,75
13	Velas Para Filtro: Nominal: 48 Litros/h Pressão Máxima: 4 Kg/f Pressão Mínima: 0,4 Kg/f Temperatura Máxima: 40°C Temperatura Mínima: 5°C Peso aproximado do produto: 340g Garantia: 3 Meses (Pelo Fabricante)	UND	144	SANTO ANDRE	R\$ 5,00	R\$ 720,00
VALOR TOTAL DO Lote 23					R\$	19.999,75

Item	Especificações - Lote 24	Und.	QUANT	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Garrafa Térmica 05 Litros: - Descrição: Garrafa térmica com rolha, ampola de vidro, corpo plástico, rolha dosadora com bico direcionador, corpo com alça, capacidade de 5 litros, em conformidade com a norma 5 litros - 13282 - ABNT	UND	60	ANTARES	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
2	Garrafa Térmica 12 lts: - Descrição: Garrafa térmica com rolha, ampola de vidro, corpo plástico, rolha dosadora com bico direcionador, corpo com alça, capacidade de 12 litros, em conformidade com a norma NBR - 13282 - ABNT .	UND	40	G	R\$ 149,00	R\$ 5.960,00
3	Garrafa Térmica 01 litro Cromado: : De pressao, material Polipropileno Capacidade: 1L Altura: 35cm Largura: 11,6cm Comprimento: 14cm ampola em vidro. EM CONFORMIDADE DA NORMA NBR 13282 - ABNT.	UND	80	ALADIN	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

4	Garrafa Térmica 01 Litro Plástica : Diversas cores, 35cm Largura: 11,6cm Comprimento: 14cm de rolha, com alça móvel na tampa. EM CONFORMIDADE DA NORMA NBR 13282 - ABNT.	UND	82	MOR	R\$ 20,00	R\$ 1.640,00
5	Garrafa Térmica: 02 litros : Garrafa térmica, de pressão, ampola de vidro, corpo plástico, rolha dosadora com bico direcionador, corpo com alça, capacidade de 2 litros, em conformidade com a norma NBR - 13282 - ABNT	UND	72	TERMOLAR	R\$ 50,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL DO Lote 24					R\$	20.000,00

ITEM	Especificações - Lote 25	Und.	QUANT	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Açucareiro Aço inox : 450ml.	UND	35	ARTINOX	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
2	Bandeja Aço Inox : Quadrada 45x 35cm.	UND	50	ARTINOX	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
3	Bandeja Aço Inox : Redonda 35cm.	UND	45	KERHOME	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
4	Caneca Porcelana 325 ml :Altura 9.5 cm c/ alça.	UND	1730	YANGI	R\$ 10,00	R\$ 17.300,00
5	Colher de Arroz : Alumínio de 1ª qualidade, super reforçado, comprimento do cabo 34 cm, comprimento total de 50cm.	UND	50	SANTA MONICA	R\$ 10,00	R\$ 500,00
6	Colher de Chá : Aço inox	UND	250	BARRICHELO	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
7	Colher de Sopa : Aço inox Largura da concha: 4,5 cm Comprimento da concha: 7 cm Comprimento da colher: 20 c	UND	400	GOLDEN	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
8	Colheres Aço Inox : Grande cabo longo 31 CM.	UND	150	YANGI	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
9	Concha Alumínio : Para feijão com cabo longo 25cm.	UND	75	ABC	R\$ 10,00	R\$ 750,00
10	Concha : Alumínio de 1ª qualidade, super reforçado, comprimento de 47 cm, Largura de 12 cm, altura 5 cm, espessura de 1,5 cm.	UND	35	ALUMBA	R\$ 20,00	R\$ 700,00
11	Copo de Vidro : 300 ml transparente 300 ml.	UND	460	NADIR	R\$ 10,00	R\$ 4.600,00
12	Faca 21 cm : Lâmina de serra, medindo 21 cm (cerca de 8") em aço inoxidável	UND	230	YANGI	R\$ 10,00	R\$ 2.300,00
13	Faca aço Inox : Faca sem ponta, em aço inox Comprimento: 22 cm Largura: 1,9 cm Peso: 59 gramas-	UND	360	MATINAZZO	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
14	Faca Cozinha : Tipo açougueiro, com lâmina em inox cromo e acabamento Satin, com desbaste perfeito, cabo anatômico em polipropileno e com superfície texturizada, com no mínimo 33 cm, selo de garantia.	UND	125	SIMONAGGIO	R\$ 40,00	R\$ 5.000,00
15	Faca Para Corte : De legumes/frutas, lâmina de aço inox, cabo de polipropileno branco, anatômico, com textura especial e proteção antimicrobiana microban, comprimento 199mm, resistente, desbaste perfeito terminado em "v", ausência total de fendas.	UND	70	YANGI	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
16	Filtro de Barro: 04 litros : Com /02 velas BOA QUALIDADE	UND	57	KAIO	R\$ 200,00	R\$ 11.400,00
17	Garfo de Aço Inox : 1ª qualidade - pra refeição - comprimento: 20 cm Largura: 2,5 cm Peso: 35 gramas	UND	400	GOLDEN	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
18	Manteigueiro : Inox c/ tampa inox 180 ml.	UND	50	VIEL	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
19	Pá para Caldeirão : Polietileno grande capacidade (medida: 1x8x60cm)	UND	35	MALTA	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
20	Porta Guardanapo : Posição vertical, com retirada do papel por duas faces. Construído em aço inoxidável. A:16,5cm L:10cm P:10cm peso:300g	UND	47	GLOBO	R\$ 20,00	R\$ 940,00
21	Prato de Sobremesa : Vidro transparente Forma: Redonda Diâmetro: 20 cm Altura: 2 cm	UND	330	NADIR	R\$ 5,00	R\$ 1.650,00
22	Pratos de Vidro : Fundo transparente com 22 cm de comprimento e 3,1 cm de altura.	UND	480	NADIR	R\$ 9,00	R\$ 4.320,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 11 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

23	Xicara de Café: De vidro transparente, com pires tamanho: 7.5 x 5.7 x 6.8 cm - 90 ml - 0.1 kg	UND	415	WHEATON	R\$ 11,65	R\$ 4.834,75
24	Xicara de Chá: De vidro transparente 200 ml com pires.	UND	300	WHEATON	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
VALOR TOTAL DO Lote 25					R\$	84.989,75

Item	Especificações - Lote 26	Und.	QUANT	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Caneca Polipropileno: Material de 1ª com alça lateral. Liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100°C por 20 minutos. Capacidade: 300 ml, na cor azul.	UND	1000	MONTEY PLASTIC	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
2	Colher em Polipropileno: Material de 1ª liso nas partes internas e externas, formatos arredondados. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100°C por 20 minutos. Volume: 8 ml, na cor azul.	UND	1000	MONTEY PLASTIC	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
3	Garfo em Polipropileno: material de 1ª liso nas partes internas e externas, formatos arredondados. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100°C por 20 minutos. Na cor azul.	UND	1000	MONTEY PLASTIC	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
4	Prato com Abas em Polipropileno: Material de 1ª, empilhável, liso nas partes internas e externas, formato arredondado. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100°C por 20 minutos. Volume: 600 ml, na cor azul.	UND	1000	MONTEY PLASTIC	R\$ 0,80	R\$ 800,00
VALOR TOTAL DO Lote 26					R\$	3.800,00

Item	Especificações - Lote 27	Und.	QUANT	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Amassador de Batata Industrial: Alumínio Reforçado. Copo Interno : 9 cm de diâmetro x 8,5 cm de altura.	UND	25	SANTA MONICA	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
2	Cortador de Legumes: Corpo de Alumínio Fundido, Facas em Aço Inox – Padrão 10mm; Tripé Soldado, Pintura Eletrostática, Peso: 2,900Kg.	UND	25	VITALEX	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
3	Dispenser de Sabonete Líquido e Álcool Gel: Que permita regulagem de álcool ou sabonete a serem disponibilizado ao serem adicionado capacidade em volume: 800 mL. Material: Plástico ABS, de parede instalação de parede.	UND	180	FORTCOM	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
4	Dispenser para Copo de 200ml Redondo: Em aço inox para copo descartáveis de 180/200 ml. Dimensões: 43 cm alturax 7,50 cm diâmetro . O produto possui garras na base para ajuste de saída do copo e duas pequenas abas para fixação na parede.	UND	120	GLOBO	R\$ 30,83	R\$ 3.699,60
5	Suporte Dispenses para Copos Descartáveis 50 ml : suporte transparente com ponteira em aço inox para copos de 300 ML, fixa em paredes. Acompanha buchas e parafusos para fixação.	UND	70	GLOBO	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
6	Dispenser para papel toalha; Interfolhado + parafuso para colocar nan parede	UND	155	FORTCOM	R\$ 40,00	R\$ 6.200,00
VALOR TOTAL DO Lote 27					R\$	25.999,60

Item	Especificações - Lote 28 SAÚDE	Und.	QUANT	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Caixa térmica Em polietileno modelo hot box, série HB, volume nominal 05 litros, , completa, material em polipropileno, 100% virgem, atóxico e sem odor, o que garante a qualidade e a durabilidade do produto	UND	20	SOPRANO	R\$ 74,25	R\$ 1.485,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

2	Caixa térmica Em polietileno modelo hot box, série HB, volume nominal 12 litros, , completa, material em polipropileno, 100% virgem, atóxico e sem odor, o que garante a qualidade e a durabilidade do produto	UND	45	SOPRANO	R\$ 71,00	R\$ 3.195,00
3	Caixa térmica Em polietileno modelo hot box, série HB, volume nominal 17 litros, , completa, material em polipropileno, 100% virgem, atóxico e sem odor, o que garante a qualidade e a durabilidade do produto	UND	36	SOPRANO	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
4	Caixa térmica Em polietileno modelo hot box, série HB, volume nominal 20 litros, , completa, material em polipropileno, 100% virgem, atóxico e sem odor, o que garante a qualidade e a durabilidade do produto	UND	30	SOPRANO	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
5	Caixa térmica Em polietileno modelo hot box, série HB, volume nominal 34 litros, , completa, material em polipropileno, 100% virgem, atóxico e sem odor, o que garante a qualidade e a durabilidade do produto	UND	10	SOPRANO	R\$ 60,00	R\$ 600,00
6	Caixa térmica Em polietileno modelo hot box, série HB, volume nominal 42 litros, , completa, material em polipropileno, 100% virgem, atóxico e sem odor, o que garante a qualidade e a durabilidade do produto	UND	10	SOPRANO	R\$ 60,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL DO Lote 28					10.500,00	

Item	Especificações - Lote 29 SAÚDE	Und.	QUANT	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Luva confeccionada c/ borracha natural antialérgica, revestimento interno com verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmear dos dedos, cano 30 cm, tamanho M, cor amarela.	PAR	60	VOLK	R\$ 5,00	R\$ 300,00
2	Luva confeccionada c/ borracha natural antialérgica, revestimento interno c/ verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmear dos dedos, cano 30 cm, tamanho M, cor verde.	PAR	60	VOLK	R\$ 5,00	R\$ 300,00
3	Luva confeccionada com borracha natural antialérgica, ranhadura, revestimento interno c/ verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmear dos dedos, cano 40 cm, de acordo com a EN 388 -1010, tamanho M, cor natural.	PAR	60	VOLK	R\$ 5,00	R\$ 300,00
4	Luva confeccionada com borracha natural antialérgica, revestimento interno com verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmear dos dedos, cano 30 cm, tamanho M, cor azul	PAR	60	VOLK	R\$ 5,00	R\$ 300,00
5	Luva de latex hospitalar - com forro flocado de algodão punho com virola, palma e dedos antiderrapantes, cano 30 cm dentro da norma MT11, tamanho M, cor amarela	PAR	60	VOLK	R\$ 5,00	R\$ 300,00
6	Luva de latex hospitalar - com forro flocado de algodão punho com virola, palma e dedos antiderrapantes cano 30 cm dentro da norma MT11, tamanho XG, cor amarela	PAR	60	VOLK	R\$ 3,00	R\$ 180,00
7	Luva de latex hospitalar - com forro flocado de algodão punho com virola, palma e dedos antiderrapantes, cano 30 cm dentro da norma MT11, tamanho M, cor verde.	PAR	60	VOLK	R\$ 5,00	R\$ 300,00
8	Luva de latex hospitalar - com forro flocado de algodão punho com virola, palma e dedos antiderrapantes cano 30 cm dentro da norma MT11, tamanho XG, cor verde	PAR	60	VOLK	R\$ 2,00	R\$ 120,00
9	Luva de latex hospitalar - com forro flocado de algodão punho com virola, palma e dedos antiderrapantes, cano 30 cm dentro da norma MT11, tamanho M, cor azul	PAR	60	VOLK	R\$ 5,00	R\$ 300,00
10	Luva latex hospitalar - com forro flocado de algodão punho com virola, palma e dedos antiderrapantes cano 30 cm dentro da norma MT11, tamanho XG, cor azul	PAR	30	VOLK	R\$ 5,00	R\$ 150,00
11	Luva latex super-reforçada ranhadura sem forro cor natural 40 cm de acordo com a EN 388 -1010 M	PAR	60	VOLK	R\$ 5,00	R\$ 300,00
12	Luva latex super-reforçada ranhadura sem forro, cor natural 40 cm de acordo com a EN 388 -1010 G	PAR	60	VOLK	R\$ 5,00	R\$ 300,00
13	Luva latex super-reforçada ranhadura sem forro, cor natural 40 cm de acordo com a EN 388 -1010 XG	PAR	30	VOLK	R\$ 5,00	R\$ 150,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 13 de 44

Certificação Digital: SLXAISBW-SDSEMR1G-T2JEM1YU-YD7EUGWL

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

14	Luva latex hospitalar - com forro flocado de algodão punho com virola, palma e dedos antiderrapantes cano 30 cm dentro da norma MT11, tamanho G, cor azul	PAR	60	VOLK	R\$ 5,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DO Lote 29					R\$ 3.600,00	

Item	Especificações - Lote 30 SAÚDE	Und.	QUANT	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Pá pop coletora com tampa 14 cm caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla de forma anatômica	Und.	20	BRALIMPA	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
2	Placa sinalizadora Piso molhado com dimensões 61,5 x 30 cm	Und.	10	NOBRE	R\$ 60,00	R\$ 600,00
3	Refil mop - pó, algodão Tamanho 60 cm.	Und.	30	NOBRE	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
4	Refil mop - Algodão Tamanho 40 cm	Und.	30	NOBRE	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
5	Refil mop - úmido algodão loop com cinta 400 g ponta dobrada	Und.	30	BRALIMPA	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
6	Refil mop - úmido, ponta dobrada Fio misto.	Und.	30	BRALIMPA	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
7	Cabo retrátil - Para Mop em alumínio extensível ate 1,20 mt com ponteira 22 mm	Und.	15	BRALIMPA	R\$ 40,00	R\$ 600,00
8	Cabo fixo - Para Mop em alumínio 1,40 mt com ponteira 22mm	Und.	15	NOBRE	R\$ 40,00	R\$ 600,00
9	Garra para mop - Americana para mop úmido sem cabo	Und.	15	NOBRE	R\$ 15,00	R\$ 225,00
10	Refil para mopinho de fibras sintéticas com rosca e cabo	Und.	100	BRALIMPA	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO Lote 30					R\$ 11.000,00	

Item	Especificações - Lote 32 SAÚDE	Und.	QUANT	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	BALDE MOPINHO - Completo espremador com 12 litros (completo: balde, cesto espremador, refil mopinho 320 gramas com rosca e cabo com rosca para o mop)	UND	36	BRALIMPIA	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00
2	BALDE MOP - Espremador com 24 litros (este balde e adequado para carro mop 50 litros nas cores azul e vermelho)	UND	5	BRALIMPIA	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
3	BALDE PARA LIMPEZA multifuncional hospitalar - Sistema de espremador com pressão superior.Dreno de escoamento de água suja. Divisória de água limpa e suja injetada no próprio balde. Capacidade total do balde = 30 Litros (12 L + 18 L) • Rodízios projetados para fácil manutenção e higienização. • Pode usar mop plano/vertical com acessório opcional. *Dreno de escoamento de água suja.	UND	3	BRALIMPIA	R\$ 294,00	R\$ 882,00
4	CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR - Estrutura em polipropileno injetado. 2 baldes com capacidade para 25 litros cada. • Rodízios projetados para facilitar a manutenção • Sistema de espremador com pressão superior. • Clips de fixação para placas sinalizadoras e acessórios • Cesta para transporte de equipamentos • Pode usar mop plano/vertical (opcional)	UND	2	BRALIMPIA	R\$ 289,00	R\$ 578,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

5	Kit de limpeza profissional com: carro funcional Itens que compõem o kit: 01 Carro Funcional 01 Balde Doblô 30 litros - 2 águas 01 Cabo de Alumínio - 1,40 m 01 Garra Euro Plástica 01 Refil Loop com cinta 320 g 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado 01 Pá Pop 01 Conjunto Mop Pó - 60 cm	UND	2	BRALIMPIA	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
VALOR TOTAL DO Lote 32					R\$	8.300,00

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 911.969,83 (novecentos e onze mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cinquenta dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 16 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 17 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 176, de 14 de novembro de 2023 será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Público Sr^a. Ivanete Santos Costa e demais fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Jaguaquara -BA, 30 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES
CNPJ nº 03.689.860/0001-72
Sr. Lecynaldo dos Santos Rodrigues
RG nº 08194670-81 SSP/BA
CPF nº 893.693.355-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE QUADROS MENEZES
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IVANETE SANTOS COSTA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANE NASCIMENTO DA CRUZ
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ERIVANIA SANTANA SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UELLINGTON SOUZA REIS
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **oito** dias do mês de **janeiro** de **dois mil e vinte e quatro**, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.910.211/0001-03**, neste ato representado por Chefe do Poder Executivo Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº **03.854.390-75 SSP/BA** e CPF nº **436.977.205-20**, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Educação – FME DE JAGUAQUARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º30.629.368/0001-84**, com sede na Rua da Lagoa, S/N, Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.ª Sr. Secretário de Educação **Valdir dos Santos**, inscrito no RG nº **0851612253** e CPF nº **837.804.835-72**, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 063/2023**, conforme ato publicado em **16/10/2023** e homologada em **08/01/2024** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº **73.693.665/0001-00**, com sede na **Avenida Senhor dos Passos, nº 1337, Centro, CEP 44.002-205**, no Município de **Feira de Santana/BA**, neste ato representada pelo Sr. **Gracindo Lopes Medeiros Neto**, portador da Cédula de Identidade nº **03622788-90 SSP/BA** e CPF nº **341.963.235-53**, cuja proposta foi classificada nos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **Registro de preços para aquisição de brinquedos, Jogos educativos, destinadas as Creches, escolas de educação infantil e CEMAE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Nº	LOTE 01 – DESCRIÇÃO – BRINQUEDOS TECIDO/ESPUMADOS	UND	QTD	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Baú para organizar brinquedos e objetos em geral. Confeccionado com estrutura em espuma de alta qualidade, revestida em corino com cores variadas. O baú contém duas ou quatro tampas, com sistema de abrir e fechar, rodas deslizantes para facilitar o manejo e troca de lugares, com quatro nichos internos. Dimensões do produto montado: 1,60cm de comprimento x 0,40cm de largura x 0,45 cm de altura.	UND	04		NABRE	R\$ 1.520,00	R\$ 6.080,00
02	Brinquedo em formato de uma centopeia. Brinquedo confeccionado com arame revestido em bagum emborrachado antialérgico. Material impermeável, lavável colorido e resistente. Dimensões médias: 4,00m comprimento com 0,50 cm de diâmetro. Admite-se variação de até 10% para mais ou para menos nas dimensões. Com certificação do INMETRO.	UND	06		MASTERBRINK	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00
03	Piscina de bolinha. Brinquedo de diversão em material espumado revestido, com 300 bolinhas plásticas coloridas. Playground piscina de bolinha com cinco peças, sendo 1 peça circular medindo aproximadamente 1,50x1,50x05cm e 4 peças semicírculos medindo aproximadamente 1,0x0,20x0,25. Fixadas em velcro de alta resistência. Admite-se variação de até 10% para mais ou para menos nas dimensões. Com certificação do INMETRO.	UND	06		MASTERBRINK	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Home Page: http://www.jaguatara.ba.gov.br - E-mail: preferencia@jaguatara.ba.gov.br							
04	Brinquedo tipo playground piscina de bolinha, com 300 bolinhas plásticas coloridas. Piscina em formato circular. Medindo aproximadamente 1,30m circunferência x 0,40 cm de altura. Admite-se variação de até 10% para mais ou para menos nas dimensões. Com certificação do INMETRO.	UND	04		MASTER BRINK	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00
05	Conjunto de almofadas emoções sendo 12 cilindros coloridos medindo aproximadamente 40x40x5cm, com impressão digital atóxica de ilustração de emoções faciais e no verso o nome da emoção. Admite-se variação de até 10% para mais ou para menos nas dimensões. Com certificação do INMETRO.	UND	04		MASTER BRINK	R\$ 960,00	R\$ 3.840,00
06	Cubo de atividades. Cubo gigante de atividades diversas (ziper, cadarço, colchete, números), auxilia na coordenação motora e percepção de cores e formas. Brinquedo didático confeccionado em espuma e revestido com couro ecológico. Medidas 30x30cm.	UND	08		NABRE	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
07	Playground: confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo aproximadamente 2,10 x 2,10 x 0,90cm, contendo aproximadamente 11 peças fixadas com velcro sendo: 1 escada medindo aproximadamente 60x60x30cm, 1 rampa medindo aproximadamente 60x60x30cm, 1 tunel medindo aproximadamente 60x60x60cm, 2 retangulos medindo aproximadamente 60x30x15cm, 1 retangulo medindo aproximadamente 1,30x60x20cm, 3 retangulos medindo aproximadamente 1,10x60x20cm, 1 quadrado medindo aproximadamente 1,50x1,50x3cm. Acompanha 1 livro/dvd didático para capacitação dos educadores com registro no isbn em impressão colorida para o professor com no mínimo 50 páginas e atividades sugeridas, dvd com áudio no idioma (português) com conteúdo de orientação para utilização do mesmo. Admite-se variação de até 10% para mais ou para menos nas dimensões. Com certificação do INMETRO.	UND	04		MASTER BRINK	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
08	Colchonete 90 X 40 X 3 Cm D23 Academia / Escola / Ginastica. Espuma revestida em napa resistente, antialérgica, antiácido, e antimofo, cores diversas. Com ziper.	UND	250		MASTER BRINK	R\$ 129,00	R\$ 32.250,00
09	Jogo de dominó contendo 28 peças coloridas. Brinquedo confeccionado em espuma de alta performance, revestida em bagum emborrachado. Material impermeável, lavável e atialérgico. Dimensões médias das peças: 0,35 x 0,20 x 0,03cm. Admiti-se variação de até 10% para mais ou para menos nas dimensões. Embalado em sacola de tnt. Produto certificado pelo INMETRO	UND	04		MASTER BRINK	R\$ 349,00	R\$ 1.396,00
10	Bolche dos animais. Brinquedo infantil (primeira infância). Boliche contendo seis pinos em forma de animais diferentes e uma bola. Produto confeccionado em espuma revestida em corano. Dimensões: 0,25 x 0,15cm.	UND	10		NABRE	R\$ 267,50	R\$ 2.675,00
11	Dado Numérico Cubo Em Espuma 20 cm X 20cm. Kit C/ 02 Pcs. Fabricado em espuma revestido com tecido Oxford. Medindo aprox. 20x20 cm. Kit com 2 unidades.	Kit	33		JODANE	R\$ 120,00	R\$ 3.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 87.321,00	
OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E VINTE E UM REAIS							



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Nº	LOTE 02 – DESCRIÇÃO – BRINQUEDOS EM PLÁSTICO/POLIETILENO	UND	QTD	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gangorra formato de animal (cavalinho) em plástico de alta resistência. Fabricado em plástico <i>polietileno</i> pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, (material não tóxico e reciclável). Com apoio para os pés e duas manoplas para sustentação das mãos. Comporta uma criança de 1 a 4 anos. Dimensões do produto: 68x30x46cm. Admite-se variação de até 10% para mais ou para menos nas dimensões. Com certificação do INMETRO. Cores: Vermelho e azul	UND	60		XALING O	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
02	Gangorra formato de animal (nhoca) em plástico de alta resistência. Fabricado em plástico <i>polietileno</i> pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, (material não tóxico e reciclável). Com apoio para os pés e duas manoplas para sustentação das mãos. Comporta uma criança de 1 a 4 anos. Dimensões do produto: 28x57x82 cm. Admite-se variação de até 10% para mais ou para menos nas dimensões. Com certificação do INMETRO. Cores: Diversas	UND	20		XALING O	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
03	Gangorra Cavalinho em plástico de alta resistência. Comporta duas crianças de 1 a 4 anos. Fabricado em plástico <i>polietileno</i> pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, (material não tóxico e reciclável). Dimensões do produto: 105x40x45cm. Admite-se variação de até 10% para mais ou para menos nas dimensões. Com certificação do INMETRO. Cores: Vermelho e azul	UND	30		XALING O	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
04	Brinquedo em Tabela de basquete com pé de plástico de alta resistência, possui regulagem de altura para acompanhar o crescimento das crianças. Fabricado em PEAD, (material não tóxico e reciclável). Dimensões do produto: 65x105x241 cm. Admite-se variação de até 10% para mais ou para menos nas dimensões. Com certificação do INMETRO.	UND	20		XALING O	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
05	Brinquedo trave de gol em polietileno de alta resistência. Trave composta por duas laterais inteiriças e dois travessões retos com duas cores diferenciadas, e com rede resistente no fundo em material nylon e bola. Fabricado em PEAD: Polietileno de alta densidade (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Dimensões do produto: 116x50x98. Admite-se variação de até 10% para mais ou para menos nas dimensões. Com certificação do INMETRO.	UND	40		XALING O	R\$ 950,00	R\$ 38.000,00
06	Brinquedo escorregador com 4 degraus em Material: PEBD Rotomoldado Plástico virgem e atóxico. Dimensões do produto: 200x80x120 cm. Admite-se variação de até 10% para mais ou para menos nas dimensões. Com certificação do INMETRO.	UND	34		XALING O	R\$ 1.500,00	R\$ 51.000,00
07	Gangorra em formato de animal que com apoio para os pés e manoplas para sustentação das mãos. Comporta três crianças de 1 a 4 anos. Fabricado em plástico <i>polietileno</i> pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões do produto: 154x40x59. Admite-se variação de até 10% para mais ou para menos nas dimensões. Com certificação do INMETRO.	UND	20		XALING O	R\$ 755,00	R\$ 15.100,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, Jaguaquara - Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 3 de 41

Certificação Digital: SLXAISBW-SDSEMR1G-T2JEM1YU-YD7EUGWL

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

08	Casinha de brinquedos em plástico. Fabricado em plástico resistente, polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Casa com telhado em chulé, uma pia, uma porta e duas janelas. Dimensões do produto: 130x123x126 cm. Admite-se variação de até 10% para mais ou para menos nas dimensões. Com certificação do INMETRO.	UND	20		XALING O	R\$ 3.450,00	R\$ 69.000,00
09	Gira gira em formato de animal, fabricado em plástico polipropileno de alta qualidade e resistência, colorido, com capacidade para 4 crianças. Dimensões do produto: 91x91x70. Admite-se variação de até 10% para mais ou para menos nas dimensões. Com certificação do INMETRO.	UND	25		XALING O	R\$ 1.600,00	R\$ 40.000,00
10	Playground em polietileno material não tóxico, pigmentado colorido. Brinquedo com um módulo quadrado, uma plataforma suspensa com um escorregador de 0,80cm, uma escada, uma cesta de basquete com rede, espaço vasado na lateral que serve como trave para futebol. Produto resistente para áreas internas e externas. Fabricado em resina de polietileno com proteção uv. Dimensões médias do produto montado: 200 x 110 x 100 cm. Admite-se variação de até 10% para mais ou para menos nas dimensões. Recomendado para crianças a partir de 2 anos. Produto com certificação de qualidade.	UND	04		ALPHA BRINK	R\$ 2.550,00	R\$ 10.200,00
11	Kit de Brinquedos Infantil e Educativo para Bebês Contém: 1 GIRAFA DIDÁTICA e 1 CUBO DIDÁTICO PEQUENO. Principais Benefícios: Incentiva a percepção dos pequenos, o raciocínio lógico, a coordenação motora e auxilia a distinguir formas e cores. GIRAFA DIDÁTICA: Girafa Didática para empilhar, encaixar e brincar! Acompanha 10 peças com formas geométricas para encaixar e aros para empilhar. Incentiva a percepção, o raciocínio lógico, a coordenação motora e auxilia a distinguir formas e cores. CUBO DIDÁTICO PEQUENO Divertido e colorido cubo didático. Girafa: 30 x 16 x 16 cm. Cubo: 17 x 17 x 17 cm.	UND	20		MERCO TOYS	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
12	Escorregador em polietileno material resistente não tóxico, em cores diversas. Escorregador pequeno modelo reto, acoplado a uma base vertical juntamente com uma pequena plataforma suspensa, com degrau de acesso ao escorregador, contém uma cesta de basquete com rede. Produto pode ser usado em áreas internas e externas. Dimensões médias do produto montado: 165 x 150 x 150cm. Admite-se variação de até 10% para mais ou para menos nas dimensões. Recomendado para crianças de 1 a 8 anos. Produto com certificação do INMETRO.	UND	04		FRESO	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00
13	Brinquedo educativo em material plástico resistente, não tóxico, multicolorido. Bancada de ferramentas contendo no mínimo 44 peças, contendo engrenagens giratórias e tampa removível. Contribui diretamente na coordenação motora e raciocínio lógico. Produto com certificação do INMETRO.	UND	20		MARAL	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
14	Brinquedo educativo em material plástico resistente, não tóxico, multicolorido. Andador com quatro rodas e mesa de atividades diversas. Brinquedo emite som e a mesa se transforma em um suporte para parede ou berço. Contribui diretamente na coordenação motora e raciocínio lógico. Produto com certificação do INMETRO.	UND	10		MARAL	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
15	Brinquedo em material plástico resistente, não tóxico, multicolorido. Carrinho de passeio para boneca bebê 4 em 1, contendo cinto de segurança com trava, bandeja e porta treco. Contribui diretamente na coordenação motora. Produto com certificação do INMETRO.	UND	20		ROMA	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, Jaguaquara - Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 4 de 41

Certificação Digital: SLXAISBW-SDSEMR1G-T2JEM1YU-YD7EUGWL

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

16	Brinquedo educativo em material plástico resistente, não tóxico, multicolorido. Andador com quatro rodas, prancha com atividades lúdicas diversas. Brinquedo contém piano musical, mini livro para ilustrações, mini celular e lousa mágica. Contribui diretamente na coordenação motora e raciocínio lógico. Produto com certificação do INMETRO.	UND	10		BUBA	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
17	Brinquedo em material plástico resistente, não tóxico. Geladeira com acessórios internos (forminhas, ovos, prateleiras) Dimensões médias 50x25cm. Contribui diretamente na coordenação motora. Produto com certificação do INMETRO.	UND	10		CARDO-SO	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
18	Brinquedo educativo em material resistente, não tóxico, multicolorido. Brinquedo em formato de castelo com peças acopláveis que permite montar e desmontar, com encaixes em formas geométricas. Produto 100% vinil. Contribui diretamente na coordenação motora e raciocínio lógico. Produto com certificação do INMETRO.	UND	20		MILK	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
19	Brinquedo lúdico educativo em material plástico resistente, não tóxico, multicolorido. Brinquedo em formato de cubo com várias atividades, relógio, peças geométricas para encaixar, permite montar e desmontar, transforma em tapete. Contribui diretamente na coordenação motora e raciocínio lógico. Produto com certificação do INMETRO.	UND	50		PLASPOL O	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 317.000,00	
TREZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS							

Nº	LOTE 03 – DESCRIÇÃO – BRINQUEDOS EM LONA PLÁSTICO E METAL	UND	QTD	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Piscina de Bolinhas- Medidas 1,10m X 1,10m - Acompanha 500 BolinhasColoridas. Hastes revestidas com Isotubos coloridos blindados de grandedensidade. Toldo colorido e confeccionado com lona de alta densidade com acabamento impecável. Rede de proteção com malha 5, ou seja, quadradinhos de 5cm x 5cm que não deixam as Bolinhas saírem. Fios resistentes e coloridos completam esta incrível rede. Admite-se variação de até 10% para mais ou para menos nas dimensões.	UND	20		LOCAR-PLAY	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
02	Pula pula/Cama elástica confeccionada em aço galvanizado por dentro e por fora, rede com zíper extras, sistema de montagem por encaixe, escada com 2 degrau de aço galvanizado, lona de salto sem emendas com proteçãoUV, protetor de molas colorido impermeável, rede de proteção multicolorida. Dimensões: 2,44mts, suporta 175kgs. Admite-se variação de até 10% para mais ou para menos nas dimensões.	UND	16		LACUCA	R\$ 2.250,00	R\$ 36.000,00
03	Balanço com duas cadeiras. Balanços conjugados, com base central. Brinquedo confeccionado em aço galvanizado e peças plásticas em polietileno de média densidade pelo processo de rotomoldagem anti-UV. Os acessórios inclusos são: cinta com fecho da trava frontal para garantir a segurança da criança; estacas para fixação das bases, cordas e ganchos em formato "S" para a instalação do balanço na parte superior da estrutura. Dimensão: 1,35xlargura1,03x altura 1,35cm. Peso suportável 70kgs. Admite-se variação de até 10% para mais ou para menos nas dimensões.	UND	20		JUNDI-PLAY	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00
04	Jump feito de aço carbono, pintura eletrostática e pés soldados com sapatasde borracha para garantir mais sustentação, segurança e aderência em qualquer tipo de solo. Lonas com costura dupla e reforçada medindo 70cm de diâmetro. Possui 6 pés, 32 molas galvanizadas. Suporta até 150kg.	UND	35		SPORT COMPAN Y	R\$ 350,00	R\$ 12.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 104.250,00	
CENTO E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS							

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 5 de 41

Certificação Digital: SLXAISBW-SDSEMR1G-T2JEM1YU-YD7EUGWL

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Home Page: <http://www.jaguatara.ba.gov.br> - E-mail: prelicita@jaguatara.ba.gov.br

Nº	LOTE 04 – DESCRIÇÃO – GRAMAS E TAPETES	UND	QTD	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Grama sintética artificial 12mm com proteção em UV e anti-fungo.	M²	320		SUPERGRAMAS	R\$ 147,00	R\$ 47.040,00
02	Grama sintética artificial 20mm com proteção em UV e anti-fungo.	M²	60		SUPERGRAMAS	R\$ 198,00	R\$ 11.880,00
03	Tapete infantil, multicolorido, em plástico, com borda inflável para encher de ar, e centro inflável para encher com água. Contém objetos em forma de animais que flutuam e se mexem. Suport até 30 kg. Dimensões médias do brinquedo cheio 45x65x5cm.	UND	20		BUBA	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00
04	Tapete para desenvolver atividades diversas, material em polietileno, dupla face, multicolorido, estampado nos dois lados, com letras, números e desenhos. Dimensões médias 180cm x 120cm, material impermeável.	UND	20		BUBA	R\$ 193,00	R\$ 3.860,00
05	Tapete pedagógico alfanumérico em borracha eva, impresso digitalmente em led com o alfabeto oficial da língua portuguesa e alfabeto oficial de libras (língua brasileira de sinais), contendo 9 peças, não tóxico. Tamanho 50cmx50cmx0,8mm.	UND	15		IBEL	R\$ 294,00	R\$ 4.410,00
06	Tapete sensorial. Medidas: 1,00 x 1,50 cm com 12 texturas. Tapete sensorial utilizado como recurso terapêutico em atividades sensoriais, desenvolvimento da coordenação motora.	UND	42		NEW ADAPT	R\$ 875,00	R\$ 36.750,00
07	Tatame EVA: KIT 12 peças. Medida: 50x50x3cm. Cores diversas.	KIT	40		IBEL	R\$ 117,00	R\$ 4.680,00
08	Tapete tipo carpete batido largura de 2 metros, gramatura 260gm2. Composição 100% poliéster. Cores diversas.	M²	100		ECOTEX	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 118.000,00	
CENTO E DEZOITO MIL REAIS							

Nº	LOTE 05 – DESCRIÇÃO – BRINQUEDOS DE MADEIRA E PLÁSTICO	UND	QTD	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit de Placas de Trânsito. Kit infantil com 15 placas medindo aproximadamente 90cm de altura serigrafadas com diversas normas de trânsito incluindo um semáforo de brinquedo.	UND	40		CARLU	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
02	Aparelho para atividades diversas em movimento, contendo um total 62 componentes para exercícios, movimentação e percurso de ginástica. Desenvolve: Coordenação dinâmica global, equilíbrio, orientação espaço-temporal. Embalagem: caixa de papelão. Pode montar o circuito como desejar. Peças independentes. Embalagem em caixa de papelão.	UND	40		JOT PLAY	R\$ 687,50	R\$ 27.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

03	Brinquedo pedagógico madeira prancha seleção com 16 peças coloridas. Quatro conjuntos de peças em formatos diferentes. Confeccionado em MDF.	UND	55		CARLU	R\$ 60,00	R\$ 3.300,00
04	Kit brinquedo aramado. Conjunto com 6 modelos diferenciados de aramado. Tipo de material: madeira e plástico. Material multicolorido de boa qualidade. Embalagem em caixa de papelão.	Kit	10		CARLU	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
05	Kit Ping Pong Tênis Mesa Brinquedo 2 Raquetes + 1 Bola Kids. Produzido em madeira e EVA. Tamanho aproximado da raquete: 24x14cm. Tamanho aproximado da bolinha: 3.5cm	Kit	60		ARTE-BRINCS	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
06	Chocalho em madeira. Tamanho: 12 x 4 cm. Idade sugerida: 0-4 anos. Material: Madeira	UND	180		MARACA	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE CINQUENTA MIL REAIS						R\$ 50.000,00	

Nº	LOTE 06 – DESCRIÇÃO – BRINQUEDOS DE TECIDOS (BONECAS, FANTOCHES E DEDOCHEs)	UND	QTD	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit Família Terapêutica Pedagógica Negra E Branca Completa. Produto feito em feltro. Trabalho realizado com matérias de alta qualidade, feito a mão com 18 personagens. Tamanho Adulto: altura 18 cm x largura 8 cm; Infantil: altura 10 cm x largura 8 cm.	Kit	43		LAPSEMP	R\$ 400,00	R\$ 17.200,00
02	Kit fantoches com três histórias infantis: Os três porquinhos. Chapeuzinho Vermelho. João e Maria. Produto feito em feltro.	Kit	30		CARLU	R\$ 242,00	R\$ 7.260,00
03	Kit 10 dedoches educativos temas diversos. Material: Flanela/Feltro. Tamanho comprimento: 7 cm, largura: 3 cm	Kit	24		CARLU	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
04	Kit boneco de pano menino e menina pretos 30cm. Feito com matérias de primeira qualidade, 100% algodão e antialérgicos. -Altura: 30.00 cm. Largura: 20.00 cm. Comprimento: 10.00 cm.	Kit	45		PÉPE ENXOVAIS	R\$ 174,00	R\$ 7.830,00
05	Kit boneco de pano menino e menina brancos 30cm. Feito com matérias de primeira qualidade, 100% algodão e antialérgicos. -Altura: 30.00 cm. Largura: 20.00 cm. Comprimento: 10.00 cm.	Kit	45		PÉPE ENXOVAIS	R\$ 174,00	R\$ 7.830,00
VALOR TOTAL DO LOTE QUARENTA E TRÊS MIL REAIS						R\$ 43.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Nº	LOTE 07 – DESCRIÇÃO – BRINQUEDOS DE PLÁSTICO PEQUENO PORTE	UND	QTD	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit 40 agarras para escalada. São 20 agarras. Está quantidade cobre cerca de 2m quadrados de parede. Tamanhos M e G, variação de 6cm a 12cm.	Kit	39		CRUZ AGARRAS	R\$ 355,30	R\$ 13.856,70
02	Kit Apitos plástico com cordões. Apito semi profissional com cordão, produzido em plástico. Acompanha kit com 12 unidades.	Und.	100		AZULO ESPORTES	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
03	Kit prendedores plástico, coloridos, pacotes com 12 unidades.	Pct	650		CORES E BRILHOS	R\$ 19,65	R\$ 12.772,50
04	Bola de saltar infantil. Tamanho aproximado da bola: 40cm de ø tamanho aproximado da embalagem: 10x15x20cm peso aproximado: 355g tipo de produto: bola de vinil sortida pula pula com alça mania amigas cor: sortida composição: borracha	Und.	44		DECLATHON	R\$ 160,00	R\$ 7.040,00
05	Bolas de vinil mesclada. Kit com 10 Bolas coloridas. Cores variadas	kit	19		CANARINHA	R\$ 33,00	R\$ 627,00
06	Bola suíça 70cm. PVC Itens incluso: - 1 Bola de Pilates Ginástica 70 cm YogaMassagem - 1 Bomba	kit	29		4FITNESS	R\$ 96,00	R\$ 2.784,00
07	Centro de Atividades com 12 Peças. Dimensões do item C x L x A, 63 x 92 x 47 centímetros. Tapete almofadado lavável. Os arcos se dobram, transformando o tapete em um prático trocador de fraldas. É dobrável e pode ser facilmente transportado e guardado; Para maior conforto, o revestimento e o enchimento são 100% poliéster, material resistente, lavável e colorido.	Und.	20		ZOOP TOYS	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
08	Kit 10 Flautas. Brinquedo Musical Infantil. Material: Plástico Resistente. Tamanho – 29,5 cm x 2 cm. Peso: 40g. Cores: Verde, Azul, Amarelo, Vermelho	kit	35		ARTOYS	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
09	Brinquedo sensorial mordedor. Tipo: Mordedor de borracha. Material: Plástico e Silicone. Medidas aproximadas: 10/12cm cada unidade.	Und.	60		BUBA	R\$ 18,95	R\$ 1.137,00
10	Chocalho Tamanho médio: 22 x 12 cm. Ideal para estimulação sensorial, visual e tato, ajuda na coordenação motora, interação social, criatividade, memória, equilíbrio e outras habilidades.	Und.	60		PICA PAU	R\$ 16,20	R\$ 972,00
11	Chocalhos para bebês. Brinquedo em forma de anel de bola de Silicone. Material: Plástico. Cores diversas. Tamanho médio: 9cm.	Und.	40		PIMPOLHO	R\$ 28,80	R\$ 1.152,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Nome: Age: http://www.jaguatara.ba.gov.br E-mail: prefeitura@jaguatara.ba.gov.br							
12	Conjunto de 6 bolas multicoloridas, texturizadas. Dimensões da embalagem: 25 x 23 x 6 cm. Cores diversas	Kits	12		NAROOT E	R\$ 88,25	R\$ 1.059,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 53.400,20
CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS							

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 772.971,00 SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Educação.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 10 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 003, de 04 de janeiro de 2024 será acompanhado e fiscalizado pela

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, Jaguaquara - Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 11 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Servidora Pública Srª. Joselita Oliveira Villas Boas da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara/BA, 08 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE
PAPELARIA E ARMARINHO
CNPJ nº 73.693.665/0001-00
Sr. Gracindo Lopes Medeiros Neto
RG nº 03622788-90 SSP/BA
CPF nº 341.963.235-53
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDIR DOS SANTOS

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

JOSELITA OLIVEIRA VILLAS BOAS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO

Mônica Priscilla Oliveira de Moura
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **quatro** dias do mês de **janeiro** de **dois mil e vinte e quatro**, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.910.211/0001-03**, neste ato representado por Chefe do Poder Executivo Ex.mº Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do **RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20**, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 078/2023**, conforme ato publicado em **06/12/2023** e homologada em **04/01/2024** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **A M SANTOS SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.226.676/0001-91**, com sede na **Rua Dom Pedro II, nº 194, Centro, CEP 45.345-000**, no Município de **Jaguaquara/BA**, neste ato representada pela Srª. **Ana Maria Santos Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº **00.522.455-19 SSP/BA e CPF nº 552.270.825-53**, cuja proposta foi classificada nos lotes 01 e 02 no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem, para atender às necessidades e demandas das secretarias do Município de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 01 (LOCALIZAÇÃO CENTRO DA CIDADE)	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apartamento duplo com banheiro - com ar-condicionado, tv, cama box, café de ma-nhã incluso, estacionamento fechado para no mínimo 10 (dez) veículos	DIÁRIA	170	R\$ 220,00	R\$ 37.400,00
02	Apartamento individual com banheiro - com ar-condicionado, tv, cama box, café de manhã incluso, estacionamento fechado para no mínimo 10 (dez) veículos	DIÁRIA	225	R\$ 150,00	R\$ 33.750,00
03	Apartamento triplo com banheiro - com ar-condicionado, tv, cama box, café de ma-nhã incluso, estacionamento fechado para no mínimo 10 (dez) veículos	DIÁRIA	112	R\$ 245,00	R\$ 27.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 98.590,00	
NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 02 (LOCALIZAÇÃO CENTRO DA CIDADE)	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apartamento individual com banheiro - com ar-condicionado, tv, cama box, café de manhã incluso	DIÁRIA	100	R\$ 151,00	R\$ 15.100,00
02	Apartamento duplo com banheiro - com ar-condicionado, tv, cama box, café de manhã incluso	DIÁRIA	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
03	Apartamento triplo com banheiro - com ar-condicionado, tv, cama box, café de manhã incluso	DIÁRIA	44	R\$ 240,00	R\$ 10.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 30.460,00	
TRINTA MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS					

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 129.050,00 (cento e vinte e nove mil e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 3 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 003, de 04 de janeiro de 2024 será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Pública Srª. Tatiane Quadros Menezes e demais fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Jaguaquara -BA, 04 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

A M SANTOS SOUZA
CNPJ nº 26.226.676/0001-91
Srª. Ana Maria Santos Souza
RG nº 00.522.455-19 SSP/BA
CPF nº 552.270.825-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE QUADROS MENEZES
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSELITA OLIVEIRA VILLAS BOAS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA OS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMILA SANTOS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABRIELA PALMARELLA MARINHO PAIXÃO
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GISELY DOS SANTOS SOUZA
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **oito** dias do mês de **janeiro** de **dois mil e vinte e quatro**, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03, neste ato representado pela Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2023**, conforme ato publicado em **23/05/2023** e homologada em **08/01/2024** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES** inscrita no CNPJ sob o nº **03.869.860/0001-72** com sede na **Rua do Cruzeiro, nº 01, Cruzeiro, CEP 45.345-000**, no Município de **Jaguaquara/BA**, neste ato representada pelo Sr. **Lecynaldo dos Santos Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade nº **08194670-81 SSP/BA** e CPF nº **893.693.355-87**, cuja proposta foi classificada nos **lotes 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 22, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 37 e 46** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às demandas de diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bolinho com recheio: (chocolate, morango) 40 gr com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND	6.500	BAUDUCO	R\$ 1,83	R\$ 11.895,00
02	Biscoito Tipo Cookies 40Gr (Diversos Sabores) com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	4.200	NESTLÉ	R\$ 3,00	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 24.495,00	
VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 05	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar Cristal: açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana – de- açúcar, embalagem de 1 kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	14.350	VIDA	R\$ 3,85	R\$ 55.247,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 55.247,50	
CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 06	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Café em pó - Pct 250g 1º qualidade: produto devidamente selecionado, beneficiado,torrado e moído. Embalagem de 250 g peso líquido, conforme determina a legislação e com selo da ABIC, prazo mínimo da validade de 04 meses.	PCTS	14.550	TENISE	R\$ 8,31	R\$ 120.910,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 120.910,50	
CENTO E VINTE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 07	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ovos: Com aspecto. Cor branco, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades.	DÚZIA	5.510	BOCHARD	R\$ 9,43	R\$ 51.959,30
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 51.959,30	
CINQUENTA E UM MIL. NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 08	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arroz: Arroz parabolizado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da saúde e /ou da agricultura.	KG	5.530	SAFRA	R\$ 4,55	R\$ 25.161,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 25.161,50	
VINTE E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 09	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Feijão Especial: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedades no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: KG embalagem em pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso líquido de 1kg. Devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impureza e matérias estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/87 _ M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	KG	4.020	VIDA	R\$ 9,80	R\$ 39.396,00
02	Feijão Fradinho: fradinho, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedades no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: KG embalagem em pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso líquido de 1kg. Devidamente impresso as informações exigidas	KG	1.320	VIDA	R\$ 9,00	R\$ 11.880,00

Página 2 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

por lei. Será permitido o limite de 2% de impureza e matérias estranhas, obedecendo a portaria 161 de 24/07/87 _ M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 51.276,00
CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS					

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 10	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Farinha de mandioca copioaba (branca) de 01 kg: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1.650	TIA LU	R\$ 6,50	R\$ 10.725,00
02	Farinha de mandioca copioaba (amarela) de 01kg: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	890	TIA LU	R\$ 7,50	R\$ 6.675,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 17.400,00	
DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 11	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo de soja 900 ml: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND.	1.410	SOYA	R\$ 6,80	R\$ 9.588,00
02	Azeite de Oliva extra-virgem 500 ml: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	LT	361	OLIVE	R\$ 18,80	R\$ 6.786,80
03	Azeite de dendê 500 ml: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND	242	YAO	R\$ 6,71	R\$ 1.623,82
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 17.998,62	
DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Home Page: http://www.jaguatara.ba.gov.br — e-mail: prefeitura@jaguatara.ba.gov.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 15	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Extrato tomate sachê de 300 gr 1ª qualidade: O produto deverá apresentar consistência e embalagem acondicionado ao produto com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Lata	3.148	GOIALLI	R\$ 3,68	R\$ 11.584,64
02	Molho de tomate 340 gr: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	sac	3.500	QUERO	R\$ 2,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 18.584,64	
DEZOITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 22	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Salsicha tipo HOT DOG: Produto a base de carne bovina com condimentos triturados e cozidos. O produto deverá estar acondicionado em sistema cry-o-vac, pesando até 1kg por embalagem. As embalagens devem conter especificações do produto conforme a legislação vigente e seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC n°12 de 02/01/01 ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da entrega do produto	Kg	1.600	SEARA	R\$ 9,09	R\$ 14.544,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 14.544,00	
QUATORZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATOR REAIS						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 26	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Farinha de trigo com fermento de 01 kg: Com fermento, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termos soldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. enriquecida c/ferro e ácido fólico – pct. 1 kg. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da entrega do produto	KG	810	SARANDI	R\$ 6,00	R\$ 5.184,00
02	Farinha de trigo sem fermento 01 kg: Sem fermento, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termos soldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. enriquecida c/ferro e ácido fólico – pct. 1 kg. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da entrega do produto	KG	890	SARANDI	R\$ 6,31	R\$ 5.615,90
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 10.799,90	
DEZ MIL, SETECENTOS E NOVENTA E E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Prça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 28	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aveia em Flocos 200g: Embalagem em caixa o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	pct	375	PRONTU	R\$ 3,65	R\$ 1.368,75
02	Amido de Milho - Maisena 500g: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	pct	540	MAISEN A	R\$ 11,40	R\$ 6.156,00
03	Proteína texturizada 400 gr: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	pct	320	PRONTU	R\$ 5,86	R\$ 1.875,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 9.399,95	
NOVE MIL, TREZENTOS NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 30	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mistura para bolo 400grs: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	pct	3.040	BRANDINI	R\$ 5,20	R\$ 15.808,00
02	Trigo para Quibe pact 500g: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	pct	352	YOKI	R\$ 4,75	R\$ 1.672,00
03	Tapioca granulada (400g): O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	pct	1.680	ZAELI	R\$ 6,00	R\$ 10.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 27.560,00	
VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 31	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Frango inteiro - Sem tempero. Estes gêneros devem ser entregues congelado, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas de carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde, DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura.	Kg	2.170	AVINOR	R\$ 10,66	R\$ 23.132,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

02	File de peito de frango- Congelado, embalagem a vácuo de 01 kg, plástico resistente, Estes gêneros devem ser entregues, congelado, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas de carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde, DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura.	kg	3.370	AVINOR	R\$ 21,75	R\$ 73.297,50
03	Coxa e sobrecoxa- Estes gêneros devem ser entregues, congelado, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas de carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde, DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura.	Kg	7.700	AVINOR	R\$ 12,80	R\$ 98.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 194.989,70	
CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 32	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carne moída, bovina, resfriadas, sendo 100% de 1ª qualidade com no máximo 0,5% degordura, Estes gêneros devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Acondicionada em embalagem plástica contendo até 2 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	kg	1.620	FRIBOI	R\$ 29,85	R\$ 48.357,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

02	Bife bovino, amaciada (carne de 1ª) Estes gêneros devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo. Deve conter consistência firme, não amolecida nem pegajosa, odor e cor características próprias: vermelho vivo e sem manchas. Em embalagens a vácuo, isentas de danificações, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	kg	1.350	FRIBOI	R\$ 39,85	R\$ 53.797,50
03	Carne de sol de 1ª (chã de dentro ou alcatra). Estes gêneros devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo. Deve conter consistência firme, não amolecida nem pegajosa, odor e cor características próprias: vermelho vivo e sem manchas. Em embalagens a vácuo, isentas de danificações, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	kg	2.630	RJ ALIMENTOS	R\$ 40,85	R\$ 107.435,50
04	Carne de sol de 2ª. Estes gêneros devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo. Deve conter consistência firme, não amolecida nem pegajosa, odor e cor características próprias: vermelho vivo e sem manchas. Em embalagens a vácuo, isentas de danificações, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	kg	1.430	RJ ALIMENTOS	R\$ 32,85	R\$ 46.975,50
05	Carne fresca de 1ª (coxão mole, patinho ou alcatra). Deve conter consistência firme, não amolecida nem pegajosa, odor e cor características próprias: vermelho vivo e sem manchas. Em embalagens a vácuo, isentas de danificações, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	kg	3.090	FRIBOI	R\$ 40,85	R\$ 126.226,50

Página 7 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

06	Carne fresca de 2ª (acém ou midinha) resfriada de 2ª qualidade. Estes gêneros devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo. Deve conter consistência firme, não amolecida nem pegajosa, odor e cor características próprias: vermelho vivo e sem manchas. Em embalagens a vácuo, isentas de danificações, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	kg	1.350	FRIBOI	R\$ 32,85	R\$ 44.374,50
07	Fígado, bife resfriada, de esfriada, de 1ª qualidade. Estes gêneros devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo. Deve conter consistência firme, não amolecida nem pegajosa, odor e cor características próprias: vermelho vivo e sem manchas. Em embalagens a vácuo, isentas de danificações, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	kg	610	SWIFT	R\$ 29,82	R\$ 18.190,20
08	Bacon 1ª qualidade. Estes gêneros devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo. Deve conter consistência firme, não amolecida nem pegajosa, odor e cor características próprias: vermelho vivo e sem manchas. Em embalagens a vácuo, isentas de danificações, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	kg	830	SADIA	R\$ 36,81	R\$ 30.552,30
09	Carne de charque - Embalagem a vácuo com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. BOA QUALIDADE	kg	1.200	BERTIN	R\$ 44,85	R\$ 53.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

10	Carne bovina musculo 1ª qualidade. Estes gêneros devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo. Deve conter consistência firme, não amolecida nem pegajosa, odor e cor características próprias: vermelho vivo e sem manchas. Em embalagens a vácuo, isentas de danificações, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	kg	1.350	FRIBOI	R\$ 29,85	R\$ 40.297,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 569.999,50	
QUINHENTOS E SESENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 34	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peixe corvina em posta- Com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	kg	840	BRASIL SUL	R\$ 27,66	R\$ 23.234,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 23.234,40	
VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 37	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Polpa de frutas sabores variados 01 kg: O rótulo deverá conter todas as informações marca, validade, informações nutricionais, sabores e registro.	Kg	5.590	NUTRICAU	R\$ 6,00	R\$ 33.540,00
02	Polpa de frutas 100 g sabores variados: O rótulo deverá conter todas as informações marca, validade, informações nutricionais, sabores e registro.	Und	1.500	NUTRICAU	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 35.685,00	
TRINTA E CINCO MI E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 46	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Achocolatado liguído: Caixinha de 200 ml O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	und	10.120	ITALAC	R\$ 1,94	R\$ 19.632,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 19.632,80	
DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS						

Página 9 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 1.288.878,31 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **06 (seis) meses e 11(onze) dias**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.
- 4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razões de interesse público;
 - A pedido do fornecedor.
- 5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante
- instrumento contratual;
 - emissão de nota de empenho de despesa;
 - autorização de compra;
 - ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br
pertinentes do Decreto nº 086/2015.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 06 (seis) meses e 11 (onze) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 003, de 04 de janeiro de 2024 será acompanhado e fiscalizado pela Servidora

Página 12 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br
Pública Srª. Tatiane Quadros Menezes e demais fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara -BA, 08 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES
CNPJ nº 03.869.860/0001-72
Sr. Lecynaldo dos Santos Rodrigues
RG nº 08194670-81 SSP/BA
CPF nº 893.693.355-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE QUADROS MENEZES
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSELITA OLIVEIRA VILLAS BOAS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA OS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMILA SANTOS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABRIELA PALMARELLA MARINHO PAIXÃO
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GISELY DOS SANTOS SOUZA
FISCAL DE CONTRATO

Página 13 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **três** dias do mês de **janeiro** de **dois mil e vinte e quatro**, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.910.211/0001-03**, neste ato representado por Chefe do Poder Executivo Ex.mª Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do **RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20**, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 077/2023**, conforme ato publicado em **06/12/2023** e homologada em **03/01/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JORGE ALMEIDA SANTOS 24837377572**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.522.739/0001-29**, com sede na Rua Dionizio Bonfim, nº 142, Muritiba, CEP **45.345-000**, no Município de **Jaguaquara/BA**, neste ato representado pelo **Sr. Jorge Almeida Santos, portador do RG nº 03.070.674-24, inscrito no CPF nº 637.994.485-00**, cuja proposta foi classificada em **lote 04** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de serviços mecânicos para veículos leves, pesados, máquinas e demais componentes da frota da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 04: SERVIÇOS SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA ELETRÔNICO AUTOMOTORES LEVES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de sistema elétrico, sistema eletrônico e serviços similares. (preço máximo por homem/hora)	Hora	150	R\$ 166,00	R\$ 24.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 24.900,00	
VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.6 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3 Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6 É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total lícitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 176, de 14 de novembro de 2023 será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Público Sr. Valdeque Sena de Oliveira e demais fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara -BA, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

JORGE ALMEIDA ALMEIDA SANTOS 24837377572,
CNPJ nº 18.522.739/0001-29
Sr. Jorge Almeida Santos
RG nº 03.070.674-24
CPF nº 637.994.485-00
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUCIELE MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO AMANCIO
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDEQUE SENA DE OLIVEIRA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMILA SANTOS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DANIELA VIEIRA SANTEDICOLA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GISELY DOS SANTOS SOUZA
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **quatro** dias do mês de **janeiro** de **dois mil e vinte e quatro**, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.910.211/0001-03**, neste ato representado por Chefe do Poder Executivo Ex.mª Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do **RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20**, brasileira, casada, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/2023**, conforme ato publicado em **23/11/2023** e homologada em **04/01/2024** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.604.332/0001-71**, com sede na Avenida Presidente Medici, Sn, Stela Dubois, CEP **45.345-000**, no Município de **Jaguaquara/BA**, neste ato representado pela Srª. **Alessandra Ribeiro da Hora Barreto**, inscrito no **CPF nº 952.011.815-20**, cuja proposta foi classificada em **lotes 05, 06, 08, 09, 12 e 15** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a aquisição de peças de reposição para veículos leves, pesados, máquinas e demais componentes da frota da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 05 - EDUCAÇÃO – VEÍCULOS LEVES					
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	FIAT DUCATO	NTK-0487	DIESEL	30.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
02	SPRINTER 516CDI	FMT-7106	DIESEL	50.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
03	KIA BONGO K250	PLD-5786	DIESEL	20.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
04	FIORINO NOVA 1	RPU-3E19	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
05	FIORINO NOVA 2	SJL-0G82	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
06	FIAT UNO	NTK-3042	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
07	FIAT PALIO	PKJ-2335	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
08	FIAT STRADA	PKJ-7703	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
09	SPIN CHEVROLET	KDA-5E10	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 06 - SOCIAL – VEÍCULOS LEVES					
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	KIA BONGO K250	PKU-9712	DIESEL	20.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
02	FIAT PALIO	PJR-4977	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
03	FIAT PALIO	PKJ-0951	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
04	FIAT UNO	OUY-8733	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
05	FIAT UNO	NYZ-1769	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
06	CITROEN AIRCROSS	PLD-2047	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
07	SPIN CHEVROLET	KDA-1H27	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)

LOTE 08 - SAÚDE – FIAT VEÍCULOS LEVES					
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	AMBULÂNCIA FIAT STRADA	PLR6G4	GASOLINA	30.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
02	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	QTU-8E48	GASOLINA	30.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
03	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	PJL-9287	GASOLINA	30.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
04	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	NTK-0442	GASOLINA	15.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
05	AMBULÂNCIA SAVERO VW	PKE-5980	GASOLINA	30.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
06	AMBULÂNCIA MONTANA GM	PLE-0704	GASOLINA	30.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
07	FIAT PALIO	OZK-2193	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
08	FIAT PALIO	OZK-5026	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
09	FIAT PALIO	OZN-3987	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
10	FIAT PALIO	PJX-2098	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
11	FIAT PALIO	PKQ-3023	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
12	FIAT PALIO	PKQ-0796	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
13	FIAT PALIO	PKQ-3917	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
14	FIAT UNO	NTK-6996	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

15	SANDERO RENAULT	QTY-6F74	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
16	SANDERO RENAULT	QTW- 7B19	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
17	SPIN CHEVROLET	QTY-4B41	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
18	SPIN CHEV NOVA	SJM-8E93	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
19	SAVEIRO NOVA	RPY-1 A38	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)

LOTE 09 - SAÚDE – AMBULÂNCIAS, L200 E SPRINTER Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	AMBULÂNCIA SAMU-RENAULT	NZA-3050	DIESEL	30.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)
02	AMBULÂNCIA SAMU MASTER RENAULT	TKT-9588	DIESEL	31.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)
03	AMBULÂNCIA HILLUX	JJV-4C59	DIESEL	31.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)
04	AMBULÂNCIA MASTER RENAULT	QTW- 4B72	DIESEL	31.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)
05	AMBULÂNCIA MASTER RENAULT	RDO- 2D64	DIESEL	31.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)
06	AMBULÂNCIA S10	RCO- 9D30	DIESEL	31.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)
07	L200 TRITON	TLF-9209	DIESEL	30.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)
08	SPRINTER	QTW- 1G46	DIESEL	50.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)
09	CAMINHÃO HYUNDAI H90	RDJ3E63	DIESEL	30.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)
10	CAMINHONETE D-20	JKZ-8105	DIESEL	25.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)

LOTE 12 - INFRAESTRUTURA – PATROL Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	PATROL 120 B	DIESEL	80.000,00	61,00% (SESSENTA E UM POR CENTO)
02	PATROL 120K- CARTEPILLA	DIESEL	80.000,00	61,00% (SESSENTA E UM POR CENTO)
03	PATROL 120H- CARTEPILLA	DIESEL	80.000,00	61,00% (SESSENTA E UM POR CENTO)
04	PATROL XCMG GR18003BR	DIESEL	80.000,00	61,00% (SESSENTA E UM POR CENTO)

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 15 – MOTOS - HONDA					
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	MOTO-HONDA	JOA-3856	GASOLINA	2.500,00	16,00% (DEZESSEIS POR CENTO)
02	MOTO-HONDA	JOA-1888	GASOLINA	2.500,00	16,00% (DEZESSEIS POR CENTO)
03	MOTO-HONDA	NTQ-7055	GASOLINA	2.500,00	16,00% (DEZESSEIS POR CENTO)
04	MOTO-HONDA	NZN-7269	GASOLINA	2.500,00	16,00% (DEZESSEIS POR CENTO)
05	MOTO-HONDA	OKM-3089	GASOLINA	2.500,00	16,00% (DEZESSEIS POR CENTO)
06	MOTO-HONDA	JSR-8664	GASOLINA	2.500,00	16,00% (DEZESSEIS POR CENTO)
07	MOTO-HONDA	PLE-3340	GASOLINA	2.500,00	16,00% (DEZESSEIS POR CENTO)
08	MOTO-HONDA	PLY8G43	GASOLINA	2.500,00	16,00% (DEZESSEIS POR CENTO)
09	MOTO-HONDA	PLX2B38	GASOLINA	2.500,00	16,00% (DEZESSEIS POR CENTO)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 003, de 04 de janeiro de 2024 será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Público Sr. Valdeque Sena de Oliveira e demais fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara -BA, 04 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 32.604.332/0001-71
Srª. Alessandra Ribeiro da Hora Barreto
CPF nº 952.011.815-20
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE QUADROS MENEZES
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDEQUE SENA DE OLIVEIRA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMILA SANTOS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABRIELA PALMERELLA MARINHO PAIXÃO
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GISELY DOS SANTOS SOUZA
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **quatro** dias do mês de **janeiro** de **dois mil e vinte e quatro**, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.910.211/0001-03**, neste ato representado por Chefe do Poder Executivo Ex.mª Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do **RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20**, brasileira, casada, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/2023**, conforme ato publicado em **23/11/2023** e homologada em **04/01/2024** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TACONORTE COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.599.186/0001-04**, com sede na Avenida Presidente Medici, Sn, Stela Dubois, CEP **45.345-000**, no Município de **Jaguaquara/BA**, neste ato representado pelo **Sr. Marivan Aurelio Fontes De Brito**, inscrito no CPF nº **947.640.935-53**, cuja proposta foi classificada em **lotes 03, 04, 07, 10, 11 E 14** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a aquisição de peças de reposição para veículos leves, pesados, máquinas e demais componentes da frota da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 03 - EDUCAÇÃO – ÔNIBUS – IVECO, VOLKSWAGEN E M. BENZ					
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	ÔNIBUS – IVECO	NZD-7975	DIESEL	35.000,00	39,00% (TRINTA E NOVE POR CENTO)
02	ÔNIBUS – IVECO	OKQ-8584	DIESEL	35.000,00	39,00% (TRINTA E NOVE POR CENTO)
03	ÔNIBUS – IVECO	OKM-6471	DIESEL	35.000,00	39,00% (TRINTA E NOVE POR CENTO)
04	ÔNIBUS- VOLKSWAGEN	RDG-6H10	DIESEL	30.000,00	39,00% (TRINTA E NOVE POR CENTO)
05	ÔNIBUS – VOLKSWAGEN- 8.160	RCX-3H89	DIESEL	30.000,00	39,00% (TRINTA E NOVE POR CENTO)
06	MICRO ÔNIBUS NOVO M. BENZ	RPB-7C64	DIESEL	30.000,00	39,00% (TRINTA E NOVE POR CENTO)

LOTE 04 - EDUCAÇÃO – ÔNIBUS – VOLARE E M. BENZ					
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	ÔNIBUS – VOLARE – V8L	OVB-4288	DIESEL	35.000,00	39,00% (TRINTA E NOVE POR CENTO)
02	ÔNIBUS – VOLARE – V8L	OLC-9379	DIESEL	40.000,00	39,00% (TRINTA E NOVE POR CENTO)

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

03	ÔNIBUS – VOLARE – V8L	RDG-7G50	DIESEL	30.000,00	39,00% (TRINTA E NOVE POR CENTO)
04	ÔNIBUS – M. BENZ	OUX-4642	DIESEL	45.000,00	39,00% (TRINTA E NOVE POR CENTO)

LOTE 07 - SAÚDE – MARCOPOLLO - MICRO					
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	MICRO-ONIBUS – VOLARE W9C	PKJ-9901	DIESEL	80.000,00	45,00% QUARENTA E CINCO POR CENTO)
02	MICRO-ONIBUS – VOLARE W9C	PLB-2327	DIESEL	80.000,00	45,00% QUARENTA E CINCO POR CENTO)
03	MICRO-ONIBUS – VOLARE FLY10	APP-4G11	DIESEL	50.000,00	45,00% QUARENTA E CINCO POR CENTO)

LOTE 10 - GOVERNO – VEÍCULOS LEVES				
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	OROCH RENAULT - QTW-6H06	GASOLINA	15.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)
02	RENAULT DUSTER - PLR-9G97	GASOLINA	15.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)

LOTE 11 - INFRAESTRUTURA – VEÍCULOS LEVES				
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	FIAT STRADA - OZN-2144	GASOLINA	12.000,00	24,00 % (VINTE E QUATRO POR CENTO)

LOTE 14 - INFRAESTRUTURA – TRATOR AGRÍCOLA				
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	TRATOR NEYWHOOOL	DIESEL	30.000,00	68,01% (SESSENTA E E OITO VÍRGULA UM POR CENTO)
02	TRATOR AZUL	DIESEL	25.000,00	68,01% (SESSENTA E E OITO VÍRGULA UM POR CENTO)
03	TRATOR AZUL DE LÂMINA TL75E	DIESEL	35.000,00	68,01% (SESSENTA E E OITO VÍRGULA UM POR CENTO)
04	TRATOR NEYWHOOOL ROÇADEIRA GABINADO TT4030	DIESEL	35.000,00	68,01% (SESSENTA E E OITO VÍRGULA UM POR CENTO)
05	TRATOR NEYWHOOOL TT4030	DIESEL	35.000,00	68,01% (SESSENTA E E OITO VÍRGULA UM POR CENTO)
07	TRATOR FARMATEC GABINADO 6075 4x4	DIESEL	35.000,00	68,01% (SESSENTA E E OITO VÍRGULA UM POR CENTO)
08	TRATOR AGRI YANMAR SOLIS-75	DIESEL	25.000,00	68,01% (SESSENTA E E OITO VÍRGULA UM POR CENTO)

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

09	TRATOR AD-7	DIESEL	50.000,00	68,01% (SESSENTA E OITO VÍRGULA UM POR CENTO)
----	-------------	--------	-----------	---

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razões de interesse público;
 - b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante

- a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b)

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 003, de 04 de janeiro de 2024 será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Público Sr. Valdeque Sena de Oliveira e demais fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara -BA, 04 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

TACONORTE COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS
LTDA
CNPJ sob o nº 33.599.186/0001-04
Sr. Marivan Aurelio Fontes De Brito
CPF nº 947.640.935-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE QUADROS MENEZES
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDEQUE SENA DE OLIVEIRA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMILA SANTOS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABRIELA PALMERELLA MARINHO PAIXÃO
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GISELY DOS SANTOS SOUZA
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **quatro** dias do mês de **janeiro** de **dois mil e vinte e quatro**, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.910.211/0001-03**, neste ato representado por Chefe do Poder Executivo Ex.mª Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do **RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20**, brasileira, casada, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/2023**, conforme ato publicado em **23/11/2023** e homologada em **04/01/2024** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **AUTO PEÇAS MANO E OFICINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.922.166/0001-28**, com sede na **Rodovia BR 116, KM 635.5, Entroncamento, CEP 45.345-000**, no Município de **Jaguaquara/BA**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Alberto dos santos**, portador da Cédula de Identidade nº **404675115 SSP/BA** e CPF nº **528.633.015-00**, cuja proposta foi classificada em **lotes 01, 02 e 13** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a aquisição de peças de reposição para veículos leves, pesados, máquinas e demais componentes da frota da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01- INFRAESTRUTURA – CAMINHÃO PIPA E CAÇAMBA M. BENZ, IVECOE VOLKSVAGEN Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	CAÇAMBA – M. BENZ	JMJ-9685	DIESEL	25.000,00	25,30 % (VINTE E CINCO, TRINTA POR CENTO)
02	CAÇAMBA – M. BENZ	JNZ-1281	DIESEL	30.000,00	25,30 % (VINTE E CINCO, TRINTA POR CENTO)
03	CAMINHÃO PIPA – M. BENZ	NZL-3231	DIESEL	60.000,00	25,30 % (VINTE E CINCO, TRINTA POR CENTO)
04	CAMINHÃO PIPA – M. BENZ	NZL-8148	DIESEL	60.000,00	25,30 % (VINTE E CINCO, TRINTA POR CENTO)
05	CAMINHÃO PIPA – M. BENZ	OVB-9501	DIESEL	60.000,00	25,30 % (VINTE E CINCO, TRINTA POR CENTO)
06	CAÇAMBA NOVA IVECO TECTOR 24-280	SDA-2F43	DIESEL	40.000,00	25,30 % (VINTE E CINCO, TRINTA POR CENTO)
07	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 24-280	RPR- 7A48	DIESEL	40.000,00	25,30 % (VINTE E CINCO, TRINTA POR CENTO)

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

08	CAMINHÃO COMPACTADOR IVECO ATTACK 170E21	RPS-3H83	DIESEL	40.000,00	25,30 % (VINTE E CINCO, TRINTA POR CENTO)
09	CAÇAMBA – VOLKSWAGEN	OVB-8937	DIESEL	50.000,00	25,30 % (VINTE E CINCO, TRINTA POR CENTO)
10	CAÇAMBA – VOLKSWAGEN	QXJ4J94	DIESEL	50.000,00	25,30 % (VINTE E CINCO, TRINTA POR CENTO)
11	CAÇAMBA – VOLKSWAGEN	QXJ4J96	DIESEL	50.000,00	25,30 % (VINTE E CINCO, TRINTA POR CENTO)

LOTE 02 - EDUCAÇÃO – ÔNIBUS - VOLKSWAGEN Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	ÔNIBUS – VOLKSWAGEN- 15.190	OLB-8242	DIESEL	45.000,00	26,40% (VINTE E SEIS, QUARENTA POR CENTO)
02	ÔNIBUS – VOLKSWAGEN- 15.190	OLC-3051	DIESEL	45.000,00	26,40% (VINTE E SEIS, QUARENTA POR CENTO)
03	ÔNIBUS – VOLKSWAGEN- 15.190	OLC-9357	DIESEL	45.000,00	26,40% (VINTE E SEIS, QUARENTA POR CENTO)
04	ÔNIBUS – VOLKSWAGEN- 15.190	OKT-9760	DIESEL	45.000,00	26,40% (VINTE E SEIS, QUARENTA POR CENTO)
05	ÔNIBUS – VOLKSWAGEN- 15.190	JSZ-0467	DIESEL	45.000,00	26,40% (VINTE E SEIS, QUARENTA POR CENTO)
06	ÔNIBUS – VOLKSWAGEN- 15.190	NZD-2645	DIESEL	45.000,00	26,40% (VINTE E SEIS, QUARENTA POR CENTO)

LOTE 13 - INFRAESTRUTURA – PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	DIESEL	40.000,00	66% (SESSENTA E SEIS POR CENTO)
02	PÁ CARREGADEIRA HL-740-9S	DIESEL	40.000,00	66% (SESSENTA E SEIS POR CENTO)
03	RETROESCAVADEIRA JCB	DIESEL	40.000,00	66% (SESSENTA E SEIS POR CENTO)
04	RETROESCAVADEIRA JCB - GABINADA	DIESEL	45.000,00	66% (SESSENTA E SEIS POR CENTO)
05	RETROESCAVADEIRA MASSEY MF86	DIESEL	25.000,00	66% (SESSENTA E SEIS POR CENTO)

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

06	RETRO XC870BR	DIESEL	40.000,00	66% (SESSENTA E SEIS POR CENTO)
----	---------------	--------	-----------	---------------------------------

LOTE 01 COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 25,30%; LOTE 02 COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 26,40% E LOTE 13 COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 66,00%.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.
- 4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 003, de 04 de janeiro de 2024 será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Público Sr. Valdeque Sena de Oliveira e demais fiscais.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara -BA, 04 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

AUTO PEÇAS MANO E OFICINA LTDA
CNPJ nº 01.922.166/0001-28
Sr. Carlos Alberto dos santos
RG nº 404675115 SSP/BA
CPF nº 528.633.015-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE QUADROS MENEZES
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDEQUE SENA DE OLIVEIRA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMILA SANTOS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABRIELA PALMERELLA MARINHO PAIXÃO
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GISELY DOS SANTOS SOUZA
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **três** dias do mês de **janeiro** de **dois mil e vinte e quatro**, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.910.211/0001-03**, neste ato representado por Chefe do Poder Executivo Ex.mª Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do **RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20**, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 077/2023**, conforme ato publicado em **06/12/2023** e homologada em **03/01/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PARANA ELETRODIESEL LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.434.268/0001-34**, com sede na Avenida Presidente Medici, Sn, Stela Dubois, CEP **45.345-000**, no Município de **Jaguaquara/BA**, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Alberto Matos dos Santos**, inscrito no **CPF nº 528.633.015-00**, cuja proposta foi classificada nos **lotes 02 e 05** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de serviços mecânicos para veículos leves, pesados, máquinas e demais componentes da frota da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 02: SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO, PIPA, CAÇAMBA E CAMINHONETE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços Mecânicos em Geral	Hora	1500	R\$ 188,00	R\$ 282.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 282.000,00	
DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS					

LOTE 05: SERVIÇOS SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA ELETRÔNICO EM VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO, PIPA, CAÇAMBA E CAMINHONETE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de sistema elétrico, sistema eletrônico e serviços similares. (preço máximo por homem/hora)	Hora	200	R\$ 235,00	R\$ 47.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 47.000,00	
QUARENTA E SETE MIL REAIS					

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

1.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

1.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

1.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

1.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

1.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

1.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

1.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

do contrato.

1.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

1.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

1.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 176, de 14 de novembro de 2023 será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Público Sr. Valdeque Sena de Oliveira e demais fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Jaguaquara -BA, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

PARANA ELETRODIESEL LTDA ME
CNPJ sob o nº 17.434.268/0001-34
Sr. Carlos Alberto Matos dos Santos
CPF nº 528.633.015-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUCIELE MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO AMANCIO
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDEQUE SENA DE OLIVEIRA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMILA SANTOS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DANIELA VIEIRA SANTEDICOLA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GISELY DOS SANTOS SOUZA
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **três** dias do mês de **janeiro** de **dois mil e vinte e quatro**, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.910.211/0001-03**, neste ato representado por Chefe do Poder Executivo Ex.mª Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do **RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20**, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 077/2023**, conforme ato publicado em **06/12/2023** e homologada em **03/01/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TACONORTE COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.599.186/0001-04**, com sede na Avenida Presidente Medici, Sn, Stela Dubois, CEP **45.345-000**, no Município de **Jaguaquara/BA**, neste ato representado pelo **Sr. Marivan Aurelio Fontes De Brito**, inscrito no CPF nº **947.640.935-53**, cuja proposta foi classificada nos **lotes 01, 06 e 07** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de serviços mecânicos para veículos leves, pesados, máquinas e demais componentes da frota da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01: SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços Mecânicos em Geral	Hora	1300	R\$ 163,25	R\$ 212.225,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 212.225,00	
DUZENTOS E DOZE MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS					

LOTE 06: SERVIÇOS SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA ELETRÔNICO EM MAQUINAS PESADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de sistema elétrico, sistema eletrônico e serviços similares. (preço máximo por homem/hora)	Hora	300	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 84.000,00	
OITENTA E QUATOR MIL REAIS					

LOTE 07: SERVIÇOS CONFECÇÃO MANGUEIRA HIDRAULICA PRENSADA VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO, PIPA, CAÇAMBA E CAMINHONETE EM MAQUINAS PESADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 1 tramo ¼ polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	30	R\$ 77,76	R\$ 2.332,80
02	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 2 tramos ¼ polegadas, unidade de	UNID	30	R\$ 129,60	R\$ 3.888,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	um metro. (serviço de prensagem e material)				
03	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 1 trama 3/8 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	30	R\$ 129,60	R\$ 3.888,00
04	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 2 tramas 3/8 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	20	R\$ 146,88	R\$ 2.937,60
05	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 1 trama 1/2 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	20	R\$ 146,88	R\$ 2.937,60
06	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 2 tramas 1/2 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	25	R\$ 172,80	R\$ 4.320,00
07	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 1 trama 5/8 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	20	R\$ 216,00	R\$ 4.320,00
08	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 2 tramas 5/8 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	20	R\$ 259,20	R\$ 5.184,00
09	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 1 trama 3/4 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	15	R\$ 267,84	R\$ 4.017,60
10	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 2 tramas 3/4 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	30	R\$ 311,04	R\$ 9.331,20
11	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 4 tramas 3/4 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	20	R\$ 561,60	R\$ 11.232,00
12	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 1 trama 1" polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	30	R\$ 432,00	R\$ 12.960,00
13	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 2 tramas 1" polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	40	R\$ 432,00	R\$ 17.280,00
14	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 4 tramas 1" polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	20	R\$ 764,64	R\$ 15.292,80
15	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 1 trama 1.1/2 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	20	R\$ 561,60	R\$ 11.232,00
16	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 2 tramas 1.1/2 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	15	R\$ 561,60	R\$ 8.424,00
17	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 4 tramas 1.1/2 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	30	R\$ 673,92	R\$ 20.217,60
18	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 1 trama 2" polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	20	R\$ 475,20	R\$ 9.504,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

<http://www.jaguará.go.gov.br>
prefeitura@jaguará.go.gov.br

19	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 2 tramas 2" polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	15	R\$ 475,20	R\$ 7.128,00
20	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 4 tramas 2" polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	30	R\$ 518,40	R\$ 15.552,00
21	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 1 trama 1.1/4 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
22	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 2 tramas 1.1/4 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
23	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 4 tramas 1.1/4- polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 218.979,20	
DUZENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS					

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 515.204,20 (quinhentos e quinze mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

1.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

1.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

1.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

1.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

1.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

1.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

1.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

1.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

1.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 176, de 14 de novembro de 2023 será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Público Sr. Valdeque Sena de Oliveira e demais fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara -BA, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

TACONORTE COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS
LTDA
CNPJ sob o nº 33.599.186/0001-04
Sr. Marivan Aurelio Fontes De Brito
CPF nº 947.640.935-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUCIELE MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO AMANCIO
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDEQUE SENA DE OLIVEIRA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMILA SANTOS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DANIELA VIEIRA SANTEDICOLA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GISELY DOS SANTOS SOUZA
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **três** dias do mês de **janeiro** de **dois mil e vinte e quatro**, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.910.211/0001-03**, neste ato representado por Chefe do Poder Executivo Ex.mª Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do **RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20**, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 077/2023**, conforme ato publicado em **06/12/2023** e homologada em **03/01/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **J.N COSTA SANTOS DE JAGUAQUARA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.594.313/0001-18**, com sede na Avenida Bahia, nº 832, São José, Entroncamento, CEP **45.345-000**, no Município de **Jaguaquara/BA**, neste ato representado pelo **Sr. José Nilton Costa Santos**, inscrito no CPF nº **637.994.485-00**, cuja proposta foi classificada em **lote 03** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de serviços mecânicos para veículos leves, pesados, máquinas e demais componentes da frota da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 03: SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PESADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ERFIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços Mecânicos em Geral	Hora	1500	R\$ 270,00	R\$ 405.00,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 405.000,00	
QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

1.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

1.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

1.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

1.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

1.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

1.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

1.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

1.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

1.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 176, de 14 de novembro de 2023 será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Público Sr. Valdeque Sena de Oliveira e demais fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara -BA, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

J.N COSTA SANTOS DE JAGUAQUARA
CNPJ nº 17.594.313/0001-18
Sr. José Nilton Costa Santos
CPF nº 637.994.485-00
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUCIELE MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO AMANCIO
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDEQUE SENA DE OLIVEIRA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMILA SANTOS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DANIELA VIEIRA SANTEDICOLA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GISELY DOS SANTOS SOUZA
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03, neste ato representado pela Ex.^{ma} Sr^a. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 14.788.313/0001-60**, com sede na Rua da Lagoa, nº 69, Centro - Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.^{ma} Sra. Secretária de **Assistência Social Kelly Christiany Cruzado Di Labio**, RG nº 09.477.441-26 e CPF nº 004.623.245-16, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 076/2023**, conforme ato publicado em **05/12/2023** e homologada em **03/01/2024** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES** inscrita no CNPJ sob o nº **03.869.860/0001-72** com sede na **Rua do Cruzeiro, nº 01, Cruzeiro, CEP 45.345-000**, no Município de **Jaguaquara/BA**, neste ato representada pelo Sr. **Lecynaldo dos Santos Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade nº **08194670-81 SSP/BA** e CPF nº **893.693.355-87** cuja proposta foi classificada nos **lotes 01 e 02** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01 - CESTA BÁSICA	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL ; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	PCT	20.000	VIDA	R\$ 3,00	R\$ 60.000,00
02	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 ; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	KG	20.000	SEFRA	R\$ 4,50	R\$ 90.000,00
03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO ; pacote 250 gr. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	PCT	20.000	TENISI	R\$ 6,50	R\$ 130.000,00
04	FEIJÃO, CARIOQUINHA ; tipo 1; Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	KG	20.000	VALE BAHIA	R\$ 6,50	R\$ 130.000,00
05	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE ; a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS;	PCT	20.000	BRANDINI	R\$ 3,00	R\$ 60.000,00
06	OLEO DE SOJA PET 900ML ; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	UND	10.000	SOYA	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
07	FLOCOS DE MILHO 500 g ; Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	UND	20.000	VITA MILHO	R\$ 2,25	R\$ 45.000,00
08	FARINHA DE MANDIOCA ; grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do	KG	20.000	TIA LU	R\$ 3,00	R\$ 60.000,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS					
09	BISCOITO CREAM CRACKER 400G; Embalagem contendo 400G, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND	10.000	MABEL	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL pct 200g; Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	20.000	CCGL	R\$ 5,00	R\$ 100.000,00
11	BISCOITO DOCE PCT DE 400G Embalagem contendo 400G, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	UND	10.000	MABEL	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
12	CARNE DE SOJA 500G; Com identificação do produto identificação de fabricante, data de fabricação, validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UND	10.000	PRONTU	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 840.000,00	
OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - LOTE 02- CESTA BÁSICA DO DE-SAN	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR CRISTAL; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	PCT	720	VIDA	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
02	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	KG	720	SAFRA	R\$ 7,00	R\$ 5.040,00
03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO; pacote 250 gr. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	PCT	720	TENISI	R\$ 7,00	R\$ 5.040,00
04	FEIJAO, CARIOQUINHA; tipo 1; Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	KG	720	VIDA	R\$ 7,00	R\$ 5.040,00
05	MACARRAO, TIPO ESPAGUETE; a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.;	PCT	720	BRANDINI	R\$ 3,50	R\$ 2.520,00
06	OLEO DE SOJA PET 900ML; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	UND	360	SOYA	R\$ 8,00	R\$ 2.880,00
07	AVEIA - FLOCOS; pacote com 500 gr; Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	UND	720	PRONTU	R\$ 7,50	R\$ 5.400,00
08	FUBÁ DE MILHO; Fubá de milho, enriquecido com Ferro, Ácido Fólico e Vitamina B9. Pacote de 1 kg. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	UND	720	GAMELEIRA	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
09	FARINHA DE MANDIOCA; grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	KG	720	TIA LU	R\$ 6,00	R\$ 4.320,00
10	CARNE DE SOJA 500G; Com identificação do produto identificação de fabricante, data de fabricação, validade e de acordo	PCT	720	PRONTU	R\$ 5,00	R\$ 3.600,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde					
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL pct 200g; Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	720	CGGL	R\$ 7,00	R\$ 5.040,00
12	MARGARINA VEGETAL 250g; Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, 50 % lipídio.	UND	360	DELINE	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
13	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500 ml; Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	360	PALMEIRON	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
14	BISCOITO DOCE PCT DE 400G Embalagem contendo 400G, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	UND	360	MABEL	R\$ 7,00	R\$ 2.520,00
15	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL 400G; Embalagem contendo 400G, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	UND	360	VITARELA	R\$ 7,00	R\$ 2.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 52.560,00	
NOVENTA E SETE MIL. OITOCENTOS E SETENTA REAIS						

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 892.560,00 (oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.
- 4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público;

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 176, de 14 de novembro de 2023 será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Pública Srª. Marilúcia da Silva dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara/BA, 03 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES
CNPJ nº 03.869.860/0001-72
Sr. Lecynaldo dos Santos Rodrigues
RG nº 08194670-81 SSP/BA
CPF nº 893.693.355-87
CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
KELLY CHRISTIANY CRUZADO DI LABIO
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS
LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS
VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142



ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 002; 004; 005; 006 007; 008; 009-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **quatro** dias do mês de **janeiro** de **dois mil e vinte e quatro**, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.910.211/0001-03**, neste ato representado por Chefe do Poder Executivo Ex.mª Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do **RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20**, brasileira, casada, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/2023**, conforme ato publicado em **23/11/2023** e homologada em **04/01/2024** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **AUTO PEÇAS MANO E OFICINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.922.166/0001-28**, com sede na **Rodovia BR 116, KM 635.5, Entroncamento, CEP 45.345-000**, no Município de **Jaguaquara/BA**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Alberto dos santos**, portador da Cédula de Identidade nº **404675115 SSP/BA** e CPF nº **528.633.015-00**, cuja proposta foi classificada em **lotes 01, 02 e 13** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a aquisição de peças de reposição para veículos leves, pesados, máquinas e demais componentes da frota da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01- INFRAESTRUTURA – CAMINHÃO PIPA E CAÇAMBA M. BENZ, IVECOE VOLKSVAGEN Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	CAÇAMBA – M. BENZ	JMJ-9685	DIESEL	25.000,00	25,30 % (VINTE E CINCO, TRINTA POR CENTO)
02	CAÇAMBA – M. BENZ	JNZ-1281	DIESEL	30.000,00	25,30 % (VINTE E CINCO, TRINTA POR CENTO)
03	CAMINHÃO PIPA – M. BENZ	NZL-3231	DIESEL	60.000,00	25,30 % (VINTE E CINCO, TRINTA POR CENTO)
04	CAMINHÃO PIPA – M. BENZ	NZL-8148	DIESEL	60.000,00	25,30 % (VINTE E CINCO, TRINTA POR CENTO)
05	CAMINHÃO PIPA – M. BENZ	OVB-9501	DIESEL	60.000,00	25,30 % (VINTE E CINCO, TRINTA POR CENTO)
06	CAÇAMBA NOVA IVECO TECTOR 24-280	SDA-2F43	DIESEL	40.000,00	25,30 % (VINTE E CINCO, TRINTA POR CENTO)
07	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 24-280	RPR- 7A48	DIESEL	40.000,00	25,30 % (VINTE E CINCO, TRINTA POR CENTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

08	CAMINHÃO COMPACTADOR IVECO ATTACK 170E21	RPS-3H83	DIESEL	40.000,00	25,30 % (VINTE E CINCO, TRINTA POR CENTO)
09	CAÇAMBA – VOLKSWAGEN	OVB-8937	DIESEL	50.000,00	25,30 % (VINTE E CINCO, TRINTA POR CENTO)
10	CAÇAMBA – VOLKSWAGEN	QXJ4J94	DIESEL	50.000,00	25,30 % (VINTE E CINCO, TRINTA POR CENTO)
11	CAÇAMBA – VOLKSWAGEN	QXJ4J96	DIESEL	50.000,00	25,30 % (VINTE E CINCO, TRINTA POR CENTO)

LOTE 02 - EDUCAÇÃO – ÔNIBUS - VOLKSWAGEN Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	ÔNIBUS – VOLKSWAGEN- 15.190	OLB-8242	DIESEL	45.000,00	26,40% (VINTE E SEIS, QUARENTA POR CENTO)
02	ÔNIBUS – VOLKSWAGEN- 15.190	OLC-3051	DIESEL	45.000,00	26,40% (VINTE E SEIS, QUARENTA POR CENTO)
03	ÔNIBUS – VOLKSWAGEN- 15.190	OLC-9357	DIESEL	45.000,00	26,40% (VINTE E SEIS, QUARENTA POR CENTO)
04	ÔNIBUS – VOLKSWAGEN- 15.190	OKT-9760	DIESEL	45.000,00	26,40% (VINTE E SEIS, QUARENTA POR CENTO)
05	ÔNIBUS – VOLKSWAGEN- 15.190	JSZ-0467	DIESEL	45.000,00	26,40% (VINTE E SEIS, QUARENTA POR CENTO)
06	ÔNIBUS – VOLKSWAGEN- 15.190	NZD-2645	DIESEL	45.000,00	26,40% (VINTE E SEIS, QUARENTA POR CENTO)

LOTE 13 - INFRAESTRUTURA – PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	DIESEL	40.000,00	66% (SESSENTA E SEIS POR CENTO)
02	PÁ CARREGADEIRA HL-740-9S	DIESEL	40.000,00	66% (SESSENTA E SEIS POR CENTO)
03	RETROESCAVADEIRA JCB	DIESEL	40.000,00	66% (SESSENTA E SEIS POR CENTO)
04	RETROESCAVADEIRA JCB - GABINADA	DIESEL	45.000,00	66% (SESSENTA E SEIS POR CENTO)
05	RETROESCAVADEIRA MASSEY MF86	DIESEL	25.000,00	66% (SESSENTA E SEIS POR CENTO)

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

06	RETRO XC870BR	DIESEL	40.000,00	66% (SESSENTA E SEIS POR CENTO)
----	---------------	--------	-----------	---------------------------------

LOTE 01 COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 25,30%; LOTE 02 COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 26,40% E LOTE 13 COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 66,00%.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.
- 4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 003, de 04 de janeiro de 2024 será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Público Sr. Valdeque Sena de Oliveira e demais fiscais.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRACÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara -BA, 04 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

AUTO PEÇAS MANO E OFICINA LTDA
CNPJ nº 01.922.166/0001-28
Sr. Carlos Alberto dos santos
RG nº 404675115 SSP/BA
CPF nº 528.633.015-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE QUADROS MENEZES
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDEQUE SENA DE OLIVEIRA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMILA SANTOS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABRIELA PALMERELLA MARINHO PAIXÃO
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GISELY DOS SANTOS SOUZA
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **quatro** dias do mês de **janeiro** de **dois mil e vinte e quatro**, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.910.211/0001-03**, neste ato representado por Chefe do Poder Executivo Ex.mª Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do **RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20**, brasileira, casada, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/2023**, conforme ato publicado em **23/11/2023** e homologada em **04/01/2024** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TACONORTE COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.599.186/0001-04**, com sede na Avenida Presidente Medici, Sn, Stela Dubois, CEP **45.345-000**, no Município de **Jaguaquara/BA**, neste ato representado pelo **Sr. Marivan Aurelio Fontes De Brito**, inscrito no CPF nº **947.640.935-53**, cuja proposta foi classificada em **lotes 03, 04, 07, 10, 11 E 14** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a aquisição de peças de reposição para veículos leves, pesados, máquinas e demais componentes da frota da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 03 - EDUCAÇÃO – ÔNIBUS – IVECO, VOLKSWAGEN E M. BENZ					
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	ÔNIBUS – IVECO	NZD-7975	DIESEL	35.000,00	39,00% (TRINTA E NOVE POR CENTO)
02	ÔNIBUS – IVECO	OKQ-8584	DIESEL	35.000,00	39,00% (TRINTA E NOVE POR CENTO)
03	ÔNIBUS – IVECO	OKM-6471	DIESEL	35.000,00	39,00% (TRINTA E NOVE POR CENTO)
04	ÔNIBUS- VOLKSWAGEN	RDG-6H10	DIESEL	30.000,00	39,00% (TRINTA E NOVE POR CENTO)
05	ÔNIBUS – VOLKSWAGEN- 8.160	RCX-3H89	DIESEL	30.000,00	39,00% (TRINTA E NOVE POR CENTO)
06	MICRO ÔNIBUS NOVO M. BENZ	RPB-7C64	DIESEL	30.000,00	39,00% (TRINTA E NOVE POR CENTO)

LOTE 04 - EDUCAÇÃO – ÔNIBUS – VOLARE E M. BENZ					
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	ÔNIBUS – VOLARE – V8L	OVB-4288	DIESEL	35.000,00	39,00% (TRINTA E NOVE POR CENTO)
02	ÔNIBUS – VOLARE – V8L	OLC-9379	DIESEL	40.000,00	39,00% (TRINTA E NOVE POR CENTO)

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

03	ÔNIBUS – VOLARE – V8L	RDG-7G50	DIESEL	30.000,00	39,00% (TRINTA E NOVE POR CENTO)
04	ÔNIBUS – M. BENZ	OUX-4642	DIESEL	45.000,00	39,00% (TRINTA E NOVE POR CENTO)

LOTE 07 - SAÚDE – MARCOPOLLO - MICRO					
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	MICRO-ONIBUS – VOLARE W9C	PKJ-9901	DIESEL	80.000,00	45,00% QUARENTA E CINCO POR CENTO)
02	MICRO-ONIBUS – VOLARE W9C	PLB-2327	DIESEL	80.000,00	45,00% QUARENTA E CINCO POR CENTO)
03	MICRO-ONIBUS – VOLARE FLY10	APP-4G11	DIESEL	50.000,00	45,00% QUARENTA E CINCO POR CENTO)

LOTE 10 - GOVERNO – VEÍCULOS LEVES				
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	OROCH RENAULT - QTW-6H06	GASOLINA	15.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)
02	RENAULT DUSTER - PLR-9G97	GASOLINA	15.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)

LOTE 11 - INFRAESTRUTURA – VEÍCULOS LEVES				
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	FIAT STRADA - OZN-2144	GASOLINA	12.000,00	24,00 % (VINTE E QUATRO POR CENTO)

LOTE 14 - INFRAESTRUTURA – TRATOR AGRÍCOLA				
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	TRATOR NEYWHOOOL	DIESEL	30.000,00	68,01% (SESSENTA E E OITO VÍRGULA UM POR CENTO)
02	TRATOR AZUL	DIESEL	25.000,00	68,01% (SESSENTA E E OITO VÍRGULA UM POR CENTO)
03	TRATOR AZUL DE LÂMINA TL75E	DIESEL	35.000,00	68,01% (SESSENTA E E OITO VÍRGULA UM POR CENTO)
04	TRATOR NEYWHOOOL ROÇADEIRA GABINADO TT4030	DIESEL	35.000,00	68,01% (SESSENTA E E OITO VÍRGULA UM POR CENTO)
05	TRATOR NEYWHOOOL TT4030	DIESEL	35.000,00	68,01% (SESSENTA E E OITO VÍRGULA UM POR CENTO)
07	TRATOR FARMATEC GABINADO 6075 4x4	DIESEL	35.000,00	68,01% (SESSENTA E E OITO VÍRGULA UM POR CENTO)
08	TRATOR AGRI YANMAR SOLIS-75	DIESEL	25.000,00	68,01% (SESSENTA E E OITO VÍRGULA UM POR CENTO)

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

09	TRATOR AD-7	DIESEL	50.000,00	68,01% (SESSENTA E OITO VÍRGULA UM POR CENTO)
----	-------------	--------	-----------	---

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razões de interesse público;
 - b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante

- a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b)

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 003, de 04 de janeiro de 2024 será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Público Sr. Valdeque Sena de Oliveira e demais fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara -BA, 04 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

TACONORTE COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS
LTDA
CNPJ sob o nº 33.599.186/0001-04
Sr. Marivan Aurelio Fontes De Brito
CPF nº 947.640.935-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE QUADROS MENEZES
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDEQUE SENA DE OLIVEIRA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMILA SANTOS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABRIELA PALMERELLA MARINHO PAIXÃO
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GISELY DOS SANTOS SOUZA
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **quatro** dias do mês de **janeiro** de **dois mil e vinte e quatro**, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.910.211/0001-03**, neste ato representado por Chefe do Poder Executivo Ex.mª Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do **RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20**, brasileira, casada, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/2023**, conforme ato publicado em **23/11/2023** e homologada em **04/01/2024** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.604.332/0001-71**, com sede na Avenida Presidente Medici, Sn, Stela Dubois, CEP **45.345-000**, no Município de **Jaguaquara/BA**, neste ato representado pela Srª. **Alessandra Ribeiro da Hora Barreto**, inscrito no **CPF nº 952.011.815-20**, cuja proposta foi classificada em **lotes 05, 06, 08, 09, 12 e 15** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a aquisição de peças de reposição para veículos leves, pesados, máquinas e demais componentes da frota da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 05 - EDUCAÇÃO – VEÍCULOS LEVES					
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	FIAT DUCATO	NTK-0487	DIESEL	30.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
02	SPRINTER 516CDI	FMT-7106	DIESEL	50.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
03	KIA BONGO K250	PLD-5786	DIESEL	20.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
04	FIORINO NOVA 1	RPU-3E19	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
05	FIORINO NOVA 2	SJL-0G82	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
06	FIAT UNO	NTK-3042	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
07	FIAT PALIO	PKJ-2335	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
08	FIAT STRADA	PKJ-7703	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
09	SPIN CHEVROLET	KDA-5E10	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 06 - SOCIAL – VEÍCULOS LEVES					
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	KIA BONGO K250	PKU-9712	DIESEL	20.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
02	FIAT PALIO	PJR-4977	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
03	FIAT PALIO	PKJ-0951	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
04	FIAT UNO	OUY-8733	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
05	FIAT UNO	NYZ-1769	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
06	CITROEN AIRCROSS	PLD-2047	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
07	SPIN CHEVROLET	KDA-1H27	GASOLINA	12.000,00	23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO)

LOTE 08 - SAÚDE – FIAT VEÍCULOS LEVES					
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	AMBULÂNCIA FIAT STRADA	PLR6G4	GASOLINA	30.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
02	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	QTU-8E48	GASOLINA	30.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
03	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	PJL-9287	GASOLINA	30.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
04	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	NTK-0442	GASOLINA	15.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
05	AMBULÂNCIA SAVERO VW	PKE-5980	GASOLINA	30.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
06	AMBULÂNCIA MONTANA GM	PLE-0704	GASOLINA	30.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
07	FIAT PALIO	OZK-2193	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
08	FIAT PALIO	OZK-5026	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
09	FIAT PALIO	OZN-3987	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
10	FIAT PALIO	PJX-2098	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
11	FIAT PALIO	PKQ-3023	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
12	FIAT PALIO	PKQ-0796	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
13	FIAT PALIO	PKQ-3917	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
14	FIAT UNO	NTK-6996	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

15	SANDERO RENAULT	QTY-6F74	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
16	SANDERO RENAULT	QTW- 7B19	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
17	SPIN CHEVROLET	QTY-4B41	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
18	SPIN CHEV NOVA	SJM-8E93	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)
19	SAVEIRO NOVA	RPY-1 A38	GASOLINA	12.000,00	26,00% (VINTE E SEIS POR CENTO)

LOTE 09 - SAÚDE – AMBULÂNCIAS, L200 E SPRINTER Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	AMBULÂNCIA SAMU-RENAULT	NZA-3050	DIESEL	30.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)
02	AMBULÂNCIA SAMU MASTER RENAULT	TKT-9588	DIESEL	31.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)
03	AMBULÂNCIA HILLUX	JJV-4C59	DIESEL	31.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)
04	AMBULÂNCIA MASTER RENAULT	QTW- 4B72	DIESEL	31.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)
05	AMBULÂNCIA MASTER RENAULT	RDO- 2D64	DIESEL	31.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)
06	AMBULÂNCIA S10	RCO- 9D30	DIESEL	31.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)
07	L200 TRITON	TLF-9209	DIESEL	30.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)
08	SPRINTER	QTW- 1G46	DIESEL	50.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)
09	CAMINHÃO HYUNDAI H90	RDJ3E63	DIESEL	30.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)
10	CAMINHONETE D-20	JKZ-8105	DIESEL	25.000,00	25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)

LOTE 12 - INFRAESTRUTURA – PATROL Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	PATROL 120 B	DIESEL	80.000,00	61,00% (SESSENTA E UM POR CENTO)
02	PATROL 120K- CARTEPILLA	DIESEL	80.000,00	61,00% (SESSENTA E UM POR CENTO)
03	PATROL 120H- CARTEPILLA	DIESEL	80.000,00	61,00% (SESSENTA E UM POR CENTO)
04	PATROL XCMG GR18003BR	DIESEL	80.000,00	61,00% (SESSENTA E UM POR CENTO)

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 15 – MOTOS - HONDA					
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL %
01	MOTO-HONDA	JOA-3856	GASOLINA	2.500,00	16,00% (DEZESSEIS POR CENTO)
02	MOTO-HONDA	JOA-1888	GASOLINA	2.500,00	16,00% (DEZESSEIS POR CENTO)
03	MOTO-HONDA	NTQ-7055	GASOLINA	2.500,00	16,00% (DEZESSEIS POR CENTO)
04	MOTO-HONDA	NZN-7269	GASOLINA	2.500,00	16,00% (DEZESSEIS POR CENTO)
05	MOTO-HONDA	OKM-3089	GASOLINA	2.500,00	16,00% (DEZESSEIS POR CENTO)
06	MOTO-HONDA	JSR-8664	GASOLINA	2.500,00	16,00% (DEZESSEIS POR CENTO)
07	MOTO-HONDA	PLE-3340	GASOLINA	2.500,00	16,00% (DEZESSEIS POR CENTO)
08	MOTO-HONDA	PLY8G43	GASOLINA	2.500,00	16,00% (DEZESSEIS POR CENTO)
09	MOTO-HONDA	PLX2B38	GASOLINA	2.500,00	16,00% (DEZESSEIS POR CENTO)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 003, de 04 de janeiro de 2024 será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Público Sr. Valdeque Sena de Oliveira e demais fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara -BA, 04 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 32.604.332/0001-71
Srª. Alessandra Ribeiro da Hora Barreto
CPF nº 952.011.815-20
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE QUADROS MENEZES
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDEQUE SENA DE OLIVEIRA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMILA SANTOS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABRIELA PALMERELLA MARINHO PAIXÃO
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GISELY DOS SANTOS SOUZA
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **três** dias do mês de **janeiro** de **dois mil e vinte e quatro**, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.910.211/0001-03**, neste ato representado por Chefe do Poder Executivo Ex.mª Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do **RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20**, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 077/2023**, conforme ato publicado em **06/12/2023** e homologada em **03/01/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **J.N COSTA SANTOS DE JAGUAQUARA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.594.313/0001-18**, com sede na Avenida Bahia, nº 832, São José, Entroncamento, CEP **45.345-000**, no Município de **Jaguaquara/BA**, neste ato representado pelo **Sr. José Nilton Costa Santos**, inscrito no CPF nº **637.994.485-00**, cuja proposta foi classificada em **lote 03** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de serviços mecânicos para veículos leves, pesados, máquinas e demais componentes da frota da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 03: SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PESADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços Mecânicos em Geral	Hora	1500	R\$ 270,00	R\$ 405.00,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 405.000,00	
QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

1.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

1.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

1.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

1.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

1.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

1.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

1.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

1.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

1.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 176, de 14 de novembro de 2023 será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Público Sr. Valdeque Sena de Oliveira e demais fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara -BA, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

J.N COSTA SANTOS DE JAGUAQUARA
CNPJ nº 17.594.313/0001-18
Sr. José Nilton Costa Santos
CPF nº 637.994.485-00
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUCIELE MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO AMANCIO
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDEQUE SENA DE OLIVEIRA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMILA SANTOS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DANIELA VIEIRA SANTEDICOLA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GISELY DOS SANTOS SOUZA
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **três** dias do mês de **janeiro** de **dois mil e vinte e quatro**, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.910.211/0001-03**, neste ato representado por Chefe do Poder Executivo Ex.mª Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do **RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20**, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 077/2023**, conforme ato publicado em **06/12/2023** e homologada em **03/01/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JORGE ALMEIDA SANTOS 24837377572**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.522.739/0001-29**, com sede na Rua Dionizio Bonfim, nº 142, Muritiba, CEP **45.345-000**, no Município de **Jaguaquara/BA**, neste ato representado pelo **Sr. Jorge Almeida Santos, portador do RG nº 03.070.674-24, inscrito no CPF nº 637.994.485-00**, cuja proposta foi classificada em **lote 04** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de serviços mecânicos para veículos leves, pesados, máquinas e demais componentes da frota da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 04: SERVIÇOS SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA ELETRÔNICO AUTOMOTORES LEVES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de sistema elétrico, sistema eletrônico e serviços similares. (preço máximo por homem/hora)	Hora	150	R\$ 166,00	R\$ 24.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 24.900,00	
VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.6 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3 Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6 É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total lícito, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 176, de 14 de novembro de 2023 será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Público Sr. Valdeque Sena de Oliveira e demais fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara -BA, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

JORGE ALMEIDA ALMEIDA SANTOS 24837377572,
CNPJ nº 18.522.739/0001-29
Sr. Jorge Almeida Santos
RG nº 03.070.674-24
CPF nº 637.994.485-00
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUCIELE MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO AMANCIO
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDEQUE SENA DE OLIVEIRA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMILA SANTOS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DANIELA VIEIRA SANTEDICOLA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GISELY DOS SANTOS SOUZA
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **três** dias do mês de **janeiro** de **dois mil e vinte e quatro**, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.910.211/0001-03**, neste ato representado por Chefe do Poder Executivo Ex.mª Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do **RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20**, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 077/2023**, conforme ato publicado em **06/12/2023** e homologada em **03/01/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TACONORTE COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.599.186/0001-04**, com sede na Avenida Presidente Medici, Sn, Stela Dubois, CEP **45.345-000**, no Município de **Jaguaquara/BA**, neste ato representado pelo **Sr. Marivan Aurelio Fontes De Brito**, inscrito no CPF nº **947.640.935-53**, cuja proposta foi classificada nos **lotes 01, 06 e 07** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de serviços mecânicos para veículos leves, pesados, máquinas e demais componentes da frota da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01: SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços Mecânicos em Geral	Hora	1300	R\$ 163,25	R\$ 212.225,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 212.225,00	
DUZENTOS E DOZE MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS					

LOTE 06: SERVIÇOS SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA ELETRÔNICO EM MAQUINAS PESADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de sistema elétrico, sistema eletrônico e serviços similares. (preço máximo por homem/hora)	Hora	300	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 84.000,00	
OITENTA E QUATOR MIL REAIS					

LOTE 07: SERVIÇOS CONFECÇÃO MANGUEIRA HIDRAULICA PRENSADA VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO, PIPA, CAÇAMBA E CAMINHONETE EM MAQUINAS PESADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 1 tramo ¼ polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	30	R\$ 77,76	R\$ 2.332,80
02	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 2 tramos ¼ polegadas, unidade de	UNID	30	R\$ 129,60	R\$ 3.888,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	um metro. (serviço de prensagem e material)				
03	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 1 trama 3/8 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	30	R\$ 129,60	R\$ 3.888,00
04	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 2 tramas 3/8 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	20	R\$ 146,88	R\$ 2.937,60
05	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 1 trama 1/2 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	20	R\$ 146,88	R\$ 2.937,60
06	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 2 tramas 1/2 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	25	R\$ 172,80	R\$ 4.320,00
07	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 1 trama 5/8 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	20	R\$ 216,00	R\$ 4.320,00
08	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 2 tramas 5/8 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	20	R\$ 259,20	R\$ 5.184,00
09	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 1 trama 3/4 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	15	R\$ 267,84	R\$ 4.017,60
10	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 2 tramas 3/4 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	30	R\$ 311,04	R\$ 9.331,20
11	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 4 tramas 3/4 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	20	R\$ 561,60	R\$ 11.232,00
12	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 1 trama 1" polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	30	R\$ 432,00	R\$ 12.960,00
13	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 2 tramas 1" polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	40	R\$ 432,00	R\$ 17.280,00
14	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 4 tramas 1" polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	20	R\$ 764,64	R\$ 15.292,80
15	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 1 trama 1.1/2 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	20	R\$ 561,60	R\$ 11.232,00
16	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 2 tramas 1.1/2 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	15	R\$ 561,60	R\$ 8.424,00
17	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 4 tramas 1.1/2 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	30	R\$ 673,92	R\$ 20.217,60
18	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 1 trama 2" polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	20	R\$ 475,20	R\$ 9.504,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

<http://www.jaguará.go.gov.br>
prefeitura@jaguará.go.gov.br

19	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 2 tramas 2" polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	15	R\$ 475,20	R\$ 7.128,00
20	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 4 tramas 2" polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	30	R\$ 518,40	R\$ 15.552,00
21	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 1 trama 1.1/4 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
22	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 2 tramas 1.1/4 polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
23	Serviço confecção mangueira hidraulica prensada, 4 tramas 1.1/4- polegadas, unidade de um metro. (serviço de prensagem e material)	UNID	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 218.979,20	
DUZENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS					

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 515.204,20 (quinhentos e quinze mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

1.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

1.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

1.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

1.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

1.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

1.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

1.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

1.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

1.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 176, de 14 de novembro de 2023 será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Público Sr. Valdeque Sena de Oliveira e demais fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara -BA, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

TACONORTE COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS
LTDA
CNPJ sob o nº 33.599.186/0001-04
Sr. Marivan Aurelio Fontes De Brito
CPF nº 947.640.935-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUCIELE MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO AMANCIO
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDEQUE SENA DE OLIVEIRA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMILA SANTOS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DANIELA VIEIRA SANTEDICOLA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GISELY DOS SANTOS SOUZA
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **três** dias do mês de **janeiro** de **dois mil e vinte e quatro**, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.910.211/0001-03**, neste ato representado por Chefe do Poder Executivo Ex.mª Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do **RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20**, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 077/2023**, conforme ato publicado em **06/12/2023** e homologada em **03/01/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PARANA ELETRODIESEL LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.434.268/0001-34**, com sede na Avenida Presidente Medici, Sn, Stela Dubois, CEP **45.345-000**, no Município de **Jaguaquara/BA**, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Alberto Matos dos Santos**, inscrito no **CPF nº 528.633.015-00**, cuja proposta foi classificada **nos lotes 02 e 05** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de serviços mecânicos para veículos leves, pesados, máquinas e demais componentes da frota da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 02: SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO, PIPA, CAÇAMBA E CAMINHONETE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços Mecânicos em Geral	Hora	1500	R\$ 188,00	R\$ 282.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 282.000,00	
DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS					

LOTE 05: SERVIÇOS SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA ELETRÔNICO EM VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO, PIPA, CAÇAMBA E CAMINHONETE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de sistema elétrico, sistema eletrônico e serviços similares. (preço máximo por homem/hora)	Hora	200	R\$ 235,00	R\$ 47.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 47.000,00	
QUARENTA E SETE MIL REAIS					

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

1.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

1.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

1.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

1.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

1.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

1.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

1.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

do contrato.

1.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

1.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

1.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 176, de 14 de novembro de 2023 será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Público Sr. Valdeque Sena de Oliveira e demais fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Jaguaquara -BA, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

PARANA ELETRODIESEL LTDA ME
CNPJ sob o nº 17.434.268/0001-34
Sr. Carlos Alberto Matos dos Santos
CPF nº 528.633.015-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUCIELE MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO AMANCIO
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDEQUE SENA DE OLIVEIRA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMILA SANTOS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DANIELA VIEIRA SANTEDICOLA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GISELY DOS SANTOS SOUZA
FISCAL DE CONTRATO